



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 617/2017

DATA: 16 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- 1 - Edineia Valtrick
- 2 - Hemillín Fernanda Tied
- 3 - Aline Mass Serafim

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 564/2017, data 18 de Julho de 2017.

Cláudia-MT, 16 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

| | |
|---------------|----|
| P.M.G. | |
| Fis. _____ | 12 |
| Rub. _____ | 20 |

C.T.T. CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA.

ORÇAMENTO

Conforme solicitado estamos repassando o orçamento para o transporte de lixo doméstico e comercial da unidade de transbordo do município de Claudia até o aterro sanitário no distrito de primaverinha, município de sorriso.

O valor proposto por metro cubico= R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais)

Sendo que temos condições de atender de imediato.

Validade da proposta 45 dias.

CLAUDIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.



FABIO DOTTO DALMASO

Sócio proprietário

09.532.784/0001-73
C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES
E TERRAPLANAGENS LTDA - ME
RUA AFONSO PENA, 894
BAIRRO CENTRO - CEP: 78.540-000
CLAUDIA - **MT**

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 02 |
| Rub | 0 |

TRANSPORTADORA XODO LTDA

PARA

Prefeitura Municipal de Claudia – MT

A/C

Setor de Licitação e Aplic

Ref: Proposta de preço para transportes de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

A Empresa TRANSPORTADORA XODO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.722.312/0001-50, sediada, na Av. Perimetral Sudeste nº 10.475 sala 01 anexo Posto Xodo no município de Sorriso MT, CEP 78.890-000, vem através desta apresentar orçamento para prestação do seguinte serviço.

- 1- Transportar resíduo sólidos domiciliares e comerciais, Da cidade Claudia-MT para o aterro sanitário, distrito de Prima Vera distrito da cidade de Sorriso – MT

O valor de 59,00 (cinquenta e nove reais) por metro cúbicos

80 x 59 = 4.720,00 por viagem

Mantemos valida a proposta pelo prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Sorriso, 05, de outubro de 2017.

13.722.312/0001-50
TRANSPORTADORA XODO LTDA

Av. Perimetral Sudeste, 10475 – Sala 01 – Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

TRANSPORTADORA XODO LTDA

JAIR JOSE NARDI

CPF 848.809.619-49

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 03 |
| Rub | 02 |

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932

Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT

CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0

RODRIGUES TRANSPORTES E LOGISTICA ME

PARA

Rodrigues Transportes & Logística - ME
CNPJ: 13.360.833/0001-05

Prefeitura Municipal de Claudia – MT

Setor de Licitação

Ref: Orçamento de transportes

A Empresa RODRIGUES TRANSPORTES E LOGISTICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.360.833/0001-05, sediada, na RUA TENETE LIRA C/ SANTO EXPEDITO 1575 no município de Sorriso MT, CEP 78.890-000, vem através desta apresentar orçamento para prestação do seguinte serviço.

- 1- Transportar Lixo,
- 2- O valor de 56.00(cinquenta e seis) por metro cubico

Mantemos valida a proposto pelo prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Sorriso 03, deOutubrode 2017.

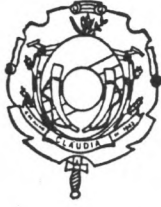
RODRIGUES TRANSPORTES E LOGISTICA ME

VILSON RODRIGUES

Vilson Rodrigues

Rodrigues Transportes & Logística - ME
CNPJ: 13.360.833/0001-05





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia - MT, 05 de Outubro de 2017.

Da: **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**

Para: **Prefeito Municipal**

Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação para prestação dos serviços acima epigrafados.

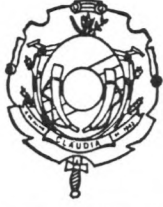
Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 05 |
| Rub | 01 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

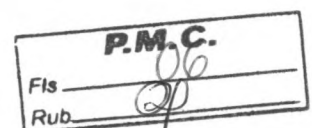
Para: **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO o Departamento de Licitação, através da Pregoeira Oficial, realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.**

Cláudia - MT, 05 de Outubro de 2017.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para a contratação acima, no valor estimado em **R\$ 276.480,00(duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e Oitenta Reais).**

Claudia - MT, 05 de Outubro de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 07 |
| Rub | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação

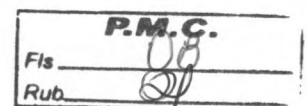
Dotação Orçamentária

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

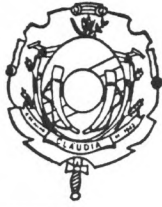
(318) 08.001.15.452.0021.1085.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Claudia - MT, 05 de outubro de 2017.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

Claudia - MT, 05 de Outubro de 2017.

Da: **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 09 |
| Rub | 01 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 05 de Outubro de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 10 |
| Rub | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 564/2017, Decreto Municipal nº 043/2015 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia - MT.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do **dia 23 de Outubro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT

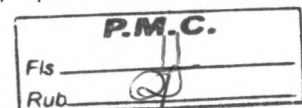
1.2 A empresa vencedora deverá executar os serviços de transporte de resíduos sólidos através de caminhões equipados com CAÇAMBA BASCULANTE ou sistema ROLL ON ROLL OF, sendo que a capacidade mínima de carregamento do equipamento deverá ser de 40 m³ (quarenta metros cúbicos).

1.3 A prestação de serviços será realizada semanalmente ou mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço.

1.4 O transporte dos resíduos deverá ocorrer da estação de transbordo do Município de Cláudia-MT, sendo transferido até a área de Disposição Final, localizada no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT.

1.6 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

1.7 Os serviços serão recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

1.8 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa responsável pelo transporte dos resíduos sólidos, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor daquela contratada.

1.9 A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.10 Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

1.11 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.12 O valor a ser pago terá como referência o m³ (metro cúbico), sendo que a empresa contratada fara jus ao pagamento apenas do volume transportado.

1.14 A empresa contratada deverá manter constantemente na estação de transbordo uma caçamba ou container, com capacidade mínima de 40 m³ (quarenta metros cúbicos), para o recebimento diário do lixo coletado.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado, no mínimo, um dia anterior ao da abertura da licitação.**

3.1.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.1.2. As empresas que não realizar ou renovar o CRC, não ficam impedidas de participar do certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Estrangeiras que não funcionarem no País;
- d) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

4. DO CREDENCIAMENTO:

| | |
|---------------|-------|
| P.M.C. | |
| Fis | _____ |
| Rub | _____ |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) - via original, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO XI** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária a apresentação da documentação exigida na alínea "c", todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.1.

4.5. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO nº 073/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO Nº 073/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2 Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

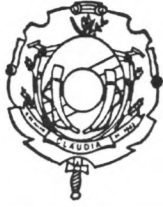
6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais,

| | |
|---------------|-------|
| P.M.C. | |
| Fis | _____ |
| Rub | _____ |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLÁUDIA.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

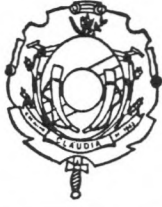
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

| | |
|---------------|---|
| P.M.C. | |
| Fls | 2 |
| Rub | 2 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;
- Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **anexo V** do edital) efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação, se assim o fez (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes.

III – REGULARIDADE FISCAL

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

| | |
|---------------|-------|
| P.M.C. | |
| Fis | _____ |
| Rub | _____ |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço equivalente a qualquer outro órgão ou entidade do Poder Público ou a empresas privadas;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo VI** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - **anexo VII** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - **anexo VIII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo IX** do edital).
- f) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - **anexo X** do edital).

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 17 |
| Rub | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, podendo ser utilizado o modelo disponível em anexo.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 18 |
| Rub | 30 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA, DOS SERVIÇOS E PRAZOS:

12.1 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

12.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dose) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

12.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

12.4 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

12.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

12.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

12.9 A empresa Contratada deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final (aterro sanitário localizado no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.3 Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

13.4 As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.5 Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

| | |
|---------------|-------|
| P.M.C. | |
| Fis | _____ |
| Rub | _____ |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

13.6 Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

13.7 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 20 |
| Rub | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

15.4 A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

15.4.1 Manter planilha de transporte atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

15.4.2 Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

15.4.3 Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

15.4.4 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

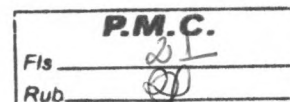
16.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

15.4 A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

15.4.1 Manter planilha de transporte atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

15.4.2 Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

15.4.3 Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

15.4.4 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 22 |
| Rub | 22 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

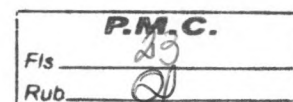
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS

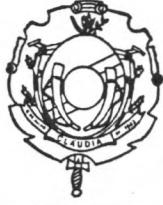
| | |
|------------------------------|--|
| Nome de Fantasia: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | E-MAIL: |
| Telefone: | Fax: |
| Banco: | Conta Bancária: |
| Nome e nº da Agência: | |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|----------------|------------|----------------|-------------|
| 01 | TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT. | M ³ | 4.800 | | |
| TOTAL | | | | | |



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 34 |
| Rub | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr.º, portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT, nos termos especificados na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT. | M³ | 4.800 | | |
| TOTAL | | | | | |

P.M.C.
Fis. 25
Rub. 01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

1.2. Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte até a destinação final dos mesmos.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 26 |
| Rub | 28 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

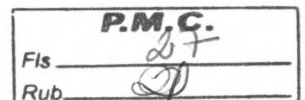
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 4.2 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.
- 4.3 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DFETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 4.4 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no Edital e Lei nº 8.666/93, para o caso de inadimplemento.
- 4.5 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.
- 4.6 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.
- 4.7 A empresa deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final (aterro sanitário localizado no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;
- 5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;
- 5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;
- 5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;
- 5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;
- 5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;
- 5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;
- 5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.
- 5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 5.2.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.
- 5.2.6 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- 5.2.7 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 5.2.8 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- 5.2.10 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;
- 5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;
- 5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 5.2.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- 5.2.14 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.
- 5.2.15 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- 5.2.16 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 5.2.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 5.2.18 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 5.2.19 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- 5.2.20 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 28
Rub. 20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.2.22 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.23 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.24 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2.28 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

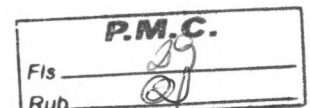
6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 30 |
| Rub | 2 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 31 |
| Rub | 07 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 32 |
| Rub | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 33 |
| Rub | 22 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Devido há grande necessidade de promovermos uma melhora nos serviços públicos relativo à destinação de resíduos sólidos, o que certamente evitará qualquer proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida ao cidadão de Cláudia.

PROJETO BÁSICO

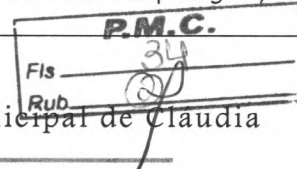
1 – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT

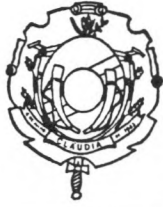
1.2. – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

A empresa vencedora deverá recolher os containers ou caçambas com os resíduos sólidos na estação de Transbordo do Município de Cláudia, e levá-lo até o local destinado.

- a) Os resíduos sólidos domiciliares que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte, deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada.
- b) No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, bem como nas vias públicas.
- c) Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.
- d) Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.
- e) Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- f) A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.
- g) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- h) A empresa Contratada deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final (aterro sanitário localizado no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.
- i) Após a coleta dos resíduos sólidos e considerando que a empresa de destinação final recebe-os por peso, a empresa contratada fica obrigada a realizar a pesagem dos resíduos coletados para o transporte, devendo que eventuais valores pela pesagem serão suportados pela contratada. No momento da pesagem, a Prefeitura acompanhará através de um servidor designado.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

3 – DO CÁLCULO E DO VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor máximo a ser pago pela Prefeitura de Cláudia - MT, pelo transporte dos resíduos sólidos será de **R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos)** por m³ coletado para o transporte, totalizando o valor de **R\$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

3.5. As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.6. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.7. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.8. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9. Poderá a contratada a seu critério e com a devida autorização da contratante efetuar o transporte com apenas uma caçamba com capacidade de quarenta metros cúbicos, sendo que neste caso fara jus ao recebimento apenas do volume transportado ou seja cinquenta por cento do valor por km rodado.

4 – RESULTADOS ESPERADOS

4.1. A correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Cláudia – MT em local apropriado.

4.2. A conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do objeto registrado será de 12 meses, iniciados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.


ANTONIO ROBERTO DALMASO

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 35 |
| Rub | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

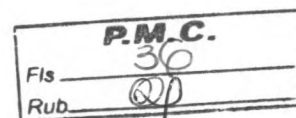
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 073/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, (60) sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 37 |
| Rub. | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

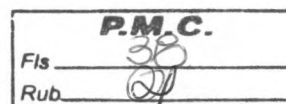
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

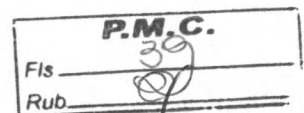
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano\

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°

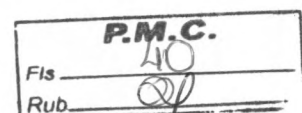
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

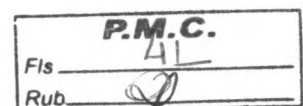
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

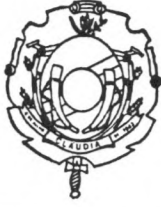
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"**

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

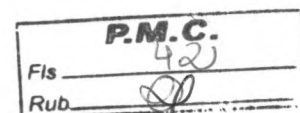
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE, EXPEDIDO PELO DETRAN, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE QUE SEGUEM EM ANEXO.

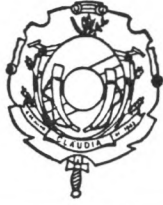
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

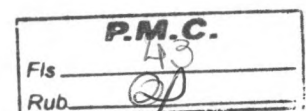
- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À:
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

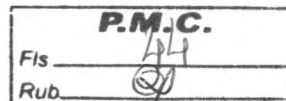
O edital de licitação, minuta de ata de registro de preços e demais anexos do procedimento licitatório cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

A minuta da Ata de Registro de Preços prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o tipo de julgamento, com descrição objetiva dos itens a ser licitados, possibilitando a ampla participação de vários segmentos de empresas/profissionais.



Prefeitura Municipal de Cláudia



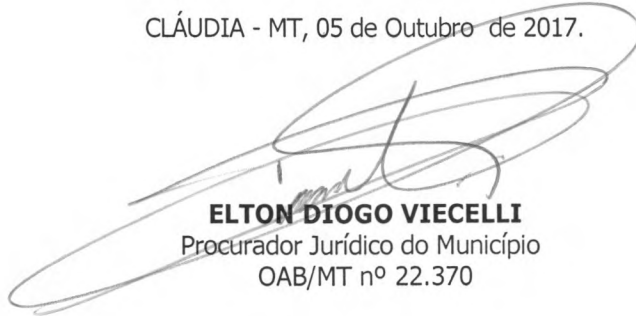
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, **opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.**

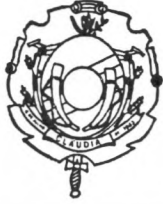
CLÁUDIA - MT, 05 de Outubro de 2017.



ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município
OAB/MT nº 22.370

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 45 |
| Rub | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 564/2017, Decreto Municipal nº 043/2015 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia - MT.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do **dia 23 de Outubro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT

1.2 A empresa vencedora deverá executar os serviços de transporte de resíduos sólidos através de caminhões equipados com CAÇAMBA BASCULANTE ou sistema ROLL ON ROLL OF, sendo que a capacidade mínima de carregamento do equipamento deverá ser de 40 m³ (quarenta metros cúbicos).

1.3 A prestação de serviços será realizada semanalmente ou mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço.

1.4 O transporte dos resíduos deverá ocorrer da estação de transbordo do Município de Cláudia–MT, sendo transferido até a área de Disposição Final, localizada no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT.

1.6 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia–MT.

1.7 Os serviços serão recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

| | |
|--------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 46 |
| Rub | 20 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

1.8 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa responsável pelo transporte dos resíduos sólidos, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor daquela contratada.

1.9 A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.10 Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

1.11 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.12 O valor a ser pago terá como referência o m³ (metro cúbico), sendo que a empresa contratada fara jus ao pagamento apenas do volume transportado.

1.14 A empresa contratada deverá manter constantemente na estação de transbordo uma caçamba ou container, com capacidade mínima de 40 m³ (quarenta metros cúbicos), para o recebimento diário do lixo coletado.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado, no mínimo, um dia anterior ao da abertura da licitação.**

3.1.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.1.2. As empresas que não realizar ou renovar o CRC, não ficam impedidas de participar do certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Estrangeiras que não funcionarem no País;
- d) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

4. DO CREDENCIAMENTO:

P.M.C.
Fis _____
Rub _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) - via original, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO XI** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária a apresentação da documentação exigida na alínea "c", todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.1.

4.5. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 48 |
| Rub | 20 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO nº 073/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO Nº 073/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2 Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais,

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 49 |
| Rub | 2 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLÁUDIA.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

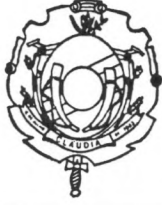
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 50 |
| Rub | 50 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

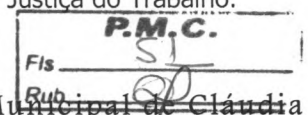
- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **anexo V** do edital) efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação, se assim o fez (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) - Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço equivalente a qualquer outro órgão ou entidade do Poder Público ou a empresas privadas;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo VI** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - **anexo VII** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - **anexo VIII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo IX** do edital).
- f) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - **anexo X** do edital).

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

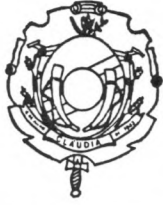
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 52 |
| Rub | 20 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, podendo ser utilizado o modelo disponível em anexo.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 53 |
| Rub | 20 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA, DOS SERVIÇOS E PRAZOS:

12.1 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

12.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

12.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

12.4 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

12.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

12.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

12.9 A empresa Contratada deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final (aterro sanitário localizado no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.3 Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

13.4 As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.5 Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

13.6 Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 54 |
| Rub | 20 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

13.7 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

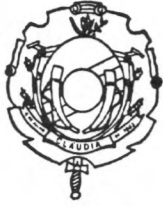
15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 55 |
| Rub. | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 05 de Outubro de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 50 |
| Rub | 01 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS

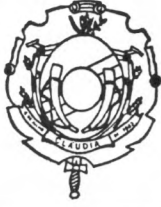
| | |
|------------------------------|--|
| Nome de Fantasia: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | E-MAIL: |
| Telefone: | Fax: |
| Banco: | Conta Bancária: |
| Nome e nº da Agência: | |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|----------------|------------|----------------|-------------|
| 01 | TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT. | M ³ | 4.800 | | |
| TOTAL | | | | | |

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 57 |
| Rub | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

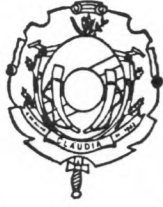
VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**

| | |
|---------------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 58 |
| Rub | 00 |

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

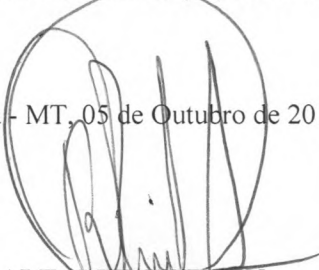
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 23 de Outubro de 2017, estará recebendo as propostas e documentos de habilitação, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 05 de Outubro de 2017.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho do Departamento de Licitações, para que seja possível aferir aspectos como eficiência, eficácia, efetividade dos serviços e ações executadas, correta aplicação da legislação;

CONSIDERANDO que através dos procedimentos licitatórios ocorrem atos e fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos preceitos de confiabilidade, fidedignidade, imparcialidade, integridade e objetividade que a gestão pública necessita ter sobre os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle interno de;

a) Salvar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais; b) Dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente; c) Propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada; d) Estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas; e) Contribuir para a promoção da eficiência operacional da entidade; f) Auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;

CONSIDERANDO que os procedimentos de controle podem ser de prevenção ou de detecção;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a ocorrência de erros, omissões, inadequações e intempetividade das informações do Departamento de Licitações;

CONSIDERANDO que a gestão pública necessita continuamente preservar o patrimônio público, realizar o controle da execução de ações, a observância às leis, aos regulamentos e diretrizes estabelecidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR que todos os procedimentos licitatórios sejam verificados concomitantemente pela Unidade de Controle Interno do Município para aferir a legalidade dos procedimentos com a finalidade de evitar vícios formais e materiais, bem como evitar prejuízos ao erário.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de outubro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 15/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 15/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2017

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, através da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação da Modalidade, PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, teve como resultado, sagrando-se como vencedoras as empresas abaixo:

EMPRESA: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 11.969,010 (onze mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

EMPRESA: CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 14.710,00 (quatorze mil setecentos e dez reais).

EMPRESA: DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

EMPRESA: VALMIL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 55.520,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de outubro de 2017.

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 23 de Outubro de 2017, estará recebendo as propostas e documentos de habilitação, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

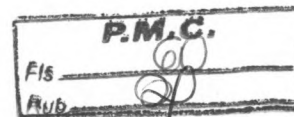
Cláudia - MT, 05 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2017 - SUPRESSÃO

CONTRATADO: FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir o valor global do Contrato, previsto na Cláusula Quinta, Item 5.1

VALOR: R\$ 94.596,69 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA: 28/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2017 para Futura e Eventual Aquisição de Peças para Secretarias de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. E sagrou-se vencedoras as empresas: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME; AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS EIRELLI-ME; CECILIA PINTO DA SILVA EIRELLI-ME; LH AMARAL COMERCIO-ME; HG CO-



APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 049/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2017

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar acréscimo nos preços da empresa **C. WEIRICH - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.803.565/0001-40, estabelecida na Avenida Santa Catarina nº227 – Centro – Canarana-MT – CEP.: 78.640-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **CLEBER WEIRICH**, ocupando o cargo de Representante Legal, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12644951 SSP/MT e CPF nº 907.921.301-20 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Apostila o **reequilíbrio econômico-financeiro** em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços de gás, ficam alterados em um percentual de **6,9% (seis inteiros e nove décimos por cento)** para o fornecimento de **Recargas de Gas GLP em botijão de 13KG**.

Parágrafo Único: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes da Ata de Registro de Preços acima referenciada, ficando os novos preços, que serão praticados a **partir do dia 02 de Outubro** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

| Item | Unid | Descrição | Marca | Valor Anterior (R\$) | Valor Alterado (R\$) | Valor Acrescido (R\$) |
|------|------|--|--|----------------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | Unid | Recarga de gás de cozinha de 13 kg. (GLP 13) | Supergasbrás, Copagaz, Ultragaz, Nacional Gás Butano | 89,30 | 95,46 | 6,16 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A presente Apostila de Reajuste de Preços encontra seu fulcro legal embasado no Art. 17, caput do Decreto 7.892/2013 e suas alterações e ainda Art. 65, Inciso II, alínea "D" e ainda no inciso 2.2.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E RATIFICAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Apostila entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente a Ata de Registro de Preços **049/2017**.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas na **Ata de Registro de Preços nº 049/2017**, que não tenham sido modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 02 de Outubro de 2017.

| | |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal | C. WEIRICH - ME CLEBER WEIRICH RG nº 12644951 SSP/MT e CPF nº 907.921.301-20 |
|--|---|

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2017, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, e por outro lado **COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU**, com sede à Rua Santo Ângelo n.º153, Bairro Nova Canarana - em Canarana-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 13.972.638/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente sr. Gilberto Luiz Fiorentin, brasileiro, agropecuarista, casado, portado do RG nº 1196550-9 SSP/MT e CPF nº 415.582.511-20, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de Chamada pública nº 001/2017, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acrescimo no fornecimento dos produtos da agricultura familiar destinados aos alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Canarana**, que passa a ser parte integrante do Contrato

originário, a Cláusula Sexta – Referente ao processo de licitatório na modalidade **Chamada pública nº 001/2017**, conforme mencionado abaixo:

| NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR | CPF | DAP | PRODUTO | QUANT/KG INICIAL | QUANT/KG ADITIVADA | R\$ UNT | R\$ TOTAL |
|-----------------------------|----------------|-------------------------------|----------------|------------------|--------------------|---------|-----------|
| Creonica Auxiliadora Bispo | 106.657.301-87 | SDW001 0665730 1871203 151024 | Polpa de Fruta | KG - 600 | KG - 80 | 19,50 | 1.560,00 |

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada a clausula Sexta** - ao contrato originário o montante de **R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - A Secretaria Municipal de Educação justifica o presente aditivo, devido a necessidade de consumo deste alimento nas escolas municipais, uma vez que o consumo do alimento superou o planejado pela secretaria. Justifica-se ainda pelo produtor rural não ter atingido o valor limite de **20.000,00 (Vinte mil reais)** por DAP, podendo assim ser suprida a necessidade da secretaria de educação, sem que ultrapasse os limites do governo federal pelo produtor. **(Justificativa em anexo)**.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula segunda, inciso 2.1, alínea XIII do contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 079/2017, desde que não contrariem o convenção do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 05 de Outubro de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

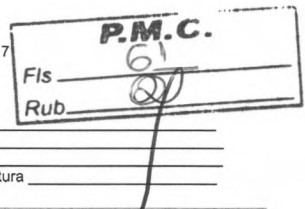
Município de Canarana
Contratante

COOPERPORTAL – COOPERATIVA REG.AGRO PORTAL DO XINGU
Gilberto Luiz Fiorentin
Presidente

SONIA TEREZINHA EBERHART
Portaria nº 384/2017 de 04/05/2017
Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____
RG _____ RG _____
CPF _____ CPF _____
Assinatura _____ Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 REGISTRO DE

PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 23 de Outubro de 2017, estará recebendo as propostas e documentos de habilitação, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 05 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 073/2017
Procedimento nº 21.416/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO, VENENOS E ADUBOS, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, para atender as necessidades desta prefeitura. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: A empresa G. SOARES DA SILVA - ME consagrou vencedora de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), valor total de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

Colniza - MT, 05 de Outubro de 2017.

Maurício R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 071/2017
Procedimento nº 18.929/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS PERMANENTES, AR CONDICIONADOS E VENTILADORES, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, para atender as necessidades desta prefeitura. Os fornecedores vencedores encontra-se indicados conforme segue: A empresa FERRARI CELL LTDA - EPP consagrou vencedora de R\$ 138.017,00 (Cento e trinta e oito mil e dezessete reais), e a empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA - EPP com valor de R\$ 350.756,00 (Trezentos e cinquenta mil reais e setecentos e cinquenta e seis reais). Valor total de R\$ 488.773,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais).

Colniza - MT, 05 de Outubro de 2017.

Maurício R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 082/2017, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 20/10/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro - MT, 05 de Outubro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 1742/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, torna público aos interessados, Pregão Presencial 112/2017, com abertura prevista para o dia 12 de outubro de 2017, às 09h00min, cujo objeto é "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA", prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 16 de outubro de 2017 às 09h00min.

Confresa - MT, 05 de outubro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 1743/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, torna público aos interessados, Pregão Presencial 113/2017, com abertura prevista para o dia 12 de outubro de 2017, às 14h00min, cujo objeto é "PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ARAME LISO, ESTICADORES TIPO CATRACA E ESTACAS DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS", prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 16 de outubro de 2017 às 14h00min.

Confresa - MT, 05 de outubro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE Adesão Ata de Registro de Preços nº 023/2017 decorrente do Pregão Presencial - SRP nº 023/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Aragarças/GO, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA no CNPJ nº 22.096.126/0001-44.

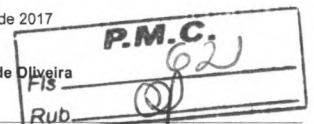
PROCESSO LICITATORIO Nº 1794/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA no CNPJ nº 22.096.126/0001-44, a referida adesão tem por objeto o registro de preços para SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE SAUODO DO GRUPO A, B, E., no período de 12 meses, conforme especificações e prazos constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 023/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição." conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:
BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 22.096.126/0001-44
ENDEREÇO: DISTRITO INDUSTRIAL, BARRACÃO 02, QUADRA IND.
13, LOTE 33/34, RONDONOPOLIS/MT.
CEP: 78.745-790
CIDADE/ESTADO: RONDONOPOLIS/MT
TELEFONES: (66) 3026-1010
E-MAIL: ANTONELLE@BIORESIDUOSAMBIENTAL.COM.BR

Confresa/MT, 05 de outubro de 2017

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE DECLARAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº. 097/2017 PARA CERTAME FRACASSADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT - DECLARA O PROCESSO LICITATORIO FRACASSADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2017 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO usando de suas atribuições legais, DECLARA o certame licitatório, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERY DA FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO", FRACASSADA, NO RECEBIMENTO DE ENVELOPES A COMISSÃO PRIMEIRAMENTE CONSTATOU O LACRE DOS ENVELOPES SEGUINDO A ASSINATURA DOS LACRES. ENCERRADA A ETAPA DE ASSINATURAS, A COMISSÃO PASSOU A ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONSTATANDO AS SEGUINTES IRREGULARIDADES: A COMPROVAÇÃO DE VINCULO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL FOI COMPROVADO ATRAVÉS DE CONTRATO DATADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017, NÃO SENDO TAL IRREGULARIDADE ACEITA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. SEGUINDO A ANÁLISE DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOI CONSTATADA DIVERGÊNCIA NA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA ENTRE AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL, ASSINATURA DO CONTRATO E ASSINATURA CONSTANTE NO DOCUMENTO PESSOAL (RG) APRESENTADO PELA EMPRESA, DIANTE DO OCORRIDO A COMISSÃO RESOLVE INABILITAR A EMPRESA, UMA VEZ QUE A MESMA NÃO COMPRU O EXIGIDO NO EDITAL APRESENTANDO DOCUMENTOS INVÁLIDOS. A PRESENTE ATA SERÁ ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PARECER NO QUE CORRESPONDE A AÇÃO DA COMISSÃO. E POSTERIORMENTE AOS TRAMITES FINAIS DESSE PROCESSO DECLARANDO O PROCESSO FRACASSADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2017. Cotriguaçu/MT, 05 de Outubro de 2017. Leocádia Gomes Padilha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Edilson Vargas Charneski - Secretário - Valéria de Almeida - Membro

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2016

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quarta (DO

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me

Rua Afonso Pena, 894,
CEP 78.540-000 – Centro– Cláudia – MT

ANEXO VII

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me

CNPJ 09.532.784/0001-73

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT

LICITAÇÃO Nº 073/2017

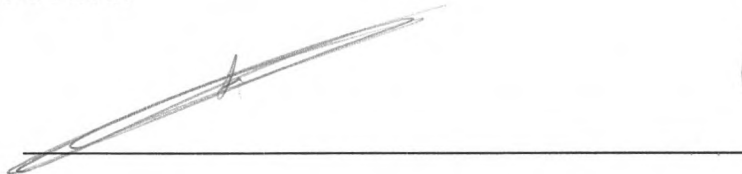
DECLARAÇÃO

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.532.784/0001-73 e inscrição estadual nº 13.415.939-0, estabelecida a Rua Afonso Pena, 894, Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 21 de Outubro de 2017



C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. - Me

| | |
|--------|----|
| P.M.G. | |
| Fls. | 63 |
| Rub. | |



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 21/10/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **09.532.784/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **C.T.T. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

| Data Inicial | Data Final | Detalhamento |
|--------------|------------|---|
| 06/05/2008 | 31/12/2013 | Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado de MATO GROSSO |

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Handwritten notes and signatures:

Stamp: P.M.C. 64
Fis. _____
Rub. _____

Handwritten signatures and initials: [unclear], [unclear], [unclear]

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me

Rua Afonso Pena, 894,
CEP 78.540-000 – Centro– Cláudia – MT

ANEXO XI

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me

CNPJ 09.532.784/0001-73

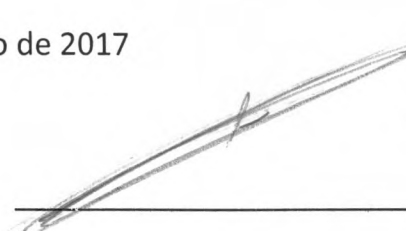
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.532.784/0001-73 e inscrição estadual nº 13.415.939-0, estabelecida a Rua Afonso Pena, 894, Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, telefone/fax nº (66) 99965 0021, por intermédio de seu sócio proprietário Sr. Fabio Dotto Dalmaso, CPF 894.740.311-34 e RG 11586532 SSP MT, Brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 894, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

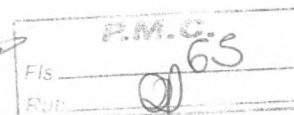
- (X) MICROEMPRESA – ME
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 21 de Outubro de 2017



C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. - Me












REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1305610222



NOME
FABIO DOTTO DALMASO

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO / UF
11506532 SSP MT

CPF
896.740.311-34

DATA NASCIMENTO
08/10/1981

FUNÇÃO
ANTONIO ROBERTO DALMASO
CLAUSIA APARECIDA DOTTO DALMASO

FUNDADO
01/04/1964

ACC
0000000000

CATEGORIA
AE

IPRESSO
01849323581


VALIDADE
03/10/2021

FUNDADO
11/06/2001

OCUPAÇÃO

Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
CLAUDIA, MT

DATA EMISSÃO
10/11/2016

46514990500
 MT626532256

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1305610222

Reconheço Fielmente como Original

 Claudia

Reconheço Fielmente como Original
 Claudio 23/10/17
 Shirley Yotzelitz
 Prefeitura Municipal de Claudia





TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente, credenciamos o Sr. José Loch portador do RG n.º 3.475.626-0 e do CPF n.º 492.819.419-53, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 073/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Transportadora Xodo, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia 19 de Outubro de 2017.

2º OFÍCIO
SORRISO

Jair José Nardi
CPF: 848.809.619-49

13.722.312/0001-50

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Av. Perimetral Sudeste, 10475 – Sala 01 – Centro
CEP 78890-000 – Sorriso – Mato Grosso

| | |
|--------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 67 |
| Rub | |

2º Ofício Extrajudicial
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: JAIR JOSE NARDI (725),
Selo: BAF - 24179 R\$ 5,90

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 20 de outubro de 2017 10:49:23
JOSIANE

Escreventes:

Alessandro José Vieira Dineia Dias Sanches Santos Francieli Mayer Matheus da Silva Queiroz
 Ana Paula Coube Dirlete Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932

Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT

CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 03 de October de 2017 Hora: 12:09
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AZX 13562 Valor: fr. 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escrevente: Alessandro Jose Vieira Daniela Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dirlete Crisiane Scheere Jordana Bergmann de Melo

Matheus da Silva Queiroz
Auxiliar Escrevente
022.060.681-17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE LOCH

Nº de Inscrição
492819419-53

Data do Nascimento
29/11/58



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

JOSE LOCH

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/11/94

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 03 de October de 2017 Hora: 12:09

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AZX 13565 Valor: fr. 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabellão substituto: Alexandre Assis da Silva
Escrivente: Alessandro Jose Vieira Dineis Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dirlete Cristine Schene Juliana Bergmann de Mello

Matheus da Silva Queiroz
Auxiliar Escrevente
022.060.681-17

P.M.C.
Fic.

CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JAIR JOSÉ NARDI

Brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Gaurama-RS, nascido em 09 de novembro de 1973, filho de Francisco Nardi e de Josefina Nardi, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.477.065-0 SSP - PR., inscrito no CPF. sob o n.º 848.809.619-49, residente e domiciliado na Rua Lupicínio Rodrigues, nº 1.498, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000; e

ENY DA COSTA NARDI

Brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Capanema-PR, nascida em 11 de novembro de 1973, filha de João Avelino da Costa e de Neli da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1429170-3 SSP - MT, inscrita no CPF. sob o n.º 567.478.371-34, residente e domiciliada na Rua Lupicínio Rodrigues, N.º 1.498, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso- CEP. 78.890-000;

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma **sociedade limitada**, que reger-se-á pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTADORA XODÓ LTDA.**, e terá sede e domicílio na **Av. Perimetral Sudeste, n.º 10.475, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- JAIR JOSÉ NARDI, subscreve e integraliza 90.000 (noventa mil) quotas, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- ENY DA COSTA NARDI, subscreve e integraliza 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

| SÓCIOS: | QUOTAS | PERC. | VALOR EM REAIS |
|--------------------|----------------|-------------|-----------------------|
| JAIR JOSÉ NARDI | 90.000 | 90% | R\$ 90.000,00 |
| ENY DA COSTA NARDI | 10.000 | 10% | R\$ 10.000,00 |
| TOTALIZANDO | 100.000 | 100% | R\$ 100.000,00 |

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 03 de outubro de 2017 Hora: 16:18
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AZX 14324 Valor: fr. 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA: 474

Tabelião substituído:
 Alexandre Jonathan da Silva

Reverentes:
 Alessandro José Viana
 Ana Paula Couto
 Dinara Dias Sanchez Santos
 Francieli Mayer
 Dierley Cristine Schete
 Jordana Bergmann de Mello

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade será a exploração das atividades de:

- a) **Transportes Rodoviário de Cargas em Geral e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustíveis)**

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em **01 de junho de 2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais dos sócios pertencem única e exclusivamente à sociedade, não respondendo por dívidas e nem sendo objeto de penhora por dívidas pessoais de seus sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **JAIR JOSE NARDI** e **ENY DA COSTA NARDI**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo administrarem a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 03 de outubro de 2017 Hora: 16:18
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AZX 14325 Valor: fr. 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabellião substituto:
 Alexandre Jonathan da Silva

Escreventes:
 Alessandro José de Jesus
 Ana Paula Couto
 Dinei Dias Sanches Santos
 Daniel Cristina Schene
 Francieli Meyer
 Jordana Bergmann de Mello

analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os Administradores **JAIR JOSE NARDI** e **ENY DA COSTA NARDI**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 03 de outubro de 2017 Hora: 16:18
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AZX 14326 Valor: fr. 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabellião substituto: Alexandre Jonhann da Silva
Escritores: Alessandro José Nardi Diniz Dias Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dilete Crisiane Schene Juliana Bergmann de Melo

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

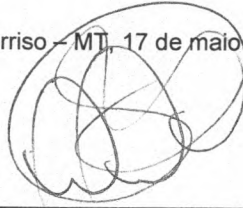
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

2º OFÍCIO SORRISO

Sorriso - MT, 17 de maio de 2011.



JAIR JOSE NARDI
- Sócio Administrador -

2º OFÍCIO SORRISO



ENY DA COSTA NARDI
- Sócia Administradora -

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Reconheço por verdadeira a firma de: ENY DA COSTA NARDI (13934),
Terao: 347283
Sorriso, 18 de maio de 2011. Hs: 14:46 Custas R\$ 4,00
Atendente: Cirlei
Dou fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto
Francieli Mayer
CPF: 835.016.081-66

TESTEMUNHAS:

CARMEN BIN FALINSKI
RG - 707.192 SSP/MT

NADIR PAULO WÖNZ
RG - 862.085 SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2011 SOB Nº 51201248389
Protocolo: 11/0490333-9, DE 23/05/2011
TRANSPORTADORA XODÓ LTDA
JOAO GILBERTO CALVO
SECRETARIO GERAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Reconheço por verdadeira a firma de: JAIR JOSE NARDI (725), Termo: 347270
Sorriso, 18 de maio de 2011 Hs: 14:13 Custas R\$ 4,00
Atendente: Cirlei
Dou fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto
Dineia Dias Sanches Sami
Escriturante
CPF: 709.467.281-00

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 03 de outubro de 2017 Hora: 16:18
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AZX 14327 Valor: fr. 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dineia Dias Sanches Sami Dorleite Cristine Scherer Francieli Mayer Jordana Bergmann de Melo

R.M.C.
73

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me

Rua Afonso Pena, 894,
CEP 78.540-000 – Centro– Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO N° 0073/2017 – REGISTRO DE PREÇOS


C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me
CNPJ: 09.532.784/0001-73
ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, 894

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

| | |
|--|---------------------------------------|
| Nome Fantasia: C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens | |
| Razão Social: C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me | |
| CNPJ: 09.532.784/0001-73 | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim |
| Endereço: Rua Afonso Pena, 894 | |
| Bairro: Centro | Cidade: Cláudia – MT |
| CEP: 78.540-000 | E-mail: fabiodottodalmaso@hotmail.com |
| Telefone: (66) 999650021 | Fax: |
| Banco: 0812 | Conta Bancária: 72000-3 |
| Nome e nº da Agência: Cooperativa Sicredi Agencia 0812 | |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE | M ³ | 4.800 | R\$ 57,60 | R\$ 276.480,00 |

Fls. 724
Rub. 

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me

Rua Afonso Pena, 894,
CEP 78.540-000 – Centro– Cláudia – MT

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|----------------------|
| TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT. | | | | | |
| | | | | | TOTAL R\$ 276.480,00 |

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

A empresa **C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me** declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícias, especialmente das contidas no Termo de Referência.

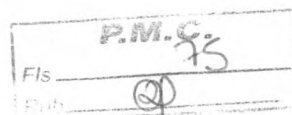
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses.

Cláudia/MT, 21 de Outubro de 2017



C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. - Me



TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO I

TRANSPORTADORA XODO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA –
MT REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – REGISTRO DE
PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia: *Transportadora Xodo*. Optante pelo SIMPLES? Não
Razão Social: *Transportadora Xodo Ltda*.
CNPJ: 13.722.312/0001-50
Insc. Est: 134245890
Endereço: *Av. Perimetral Sudeste Nº 10.475*
Bairro: *Centro* Cidade: *Sorriso*
CEP: 78.890-000 E-MAIL: *xodo@xodoposto.com.br*
Telefone: (66) 3544-1225 Fax:
Banco: *Brasil* Conta Bancária: *c/c 37263-3*
Nome *Transportadora Xodo Ltda* Nº da Agência: 1917-8

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE
CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO
NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

| ITE M | DESCRIÇÃO | UNIDA DE | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|----------|--|----------------|-------|----------------|----------------|
| 1 | Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da Cidade de Cláudia/MT até o local de destinação final para o Aterro Sanitário, localizado no Distrito de Primavera, pertencente á cidade de Sorriso – MT. | M ³ | 4.800 | R\$ 57,50 | R\$ 276.000,00 |

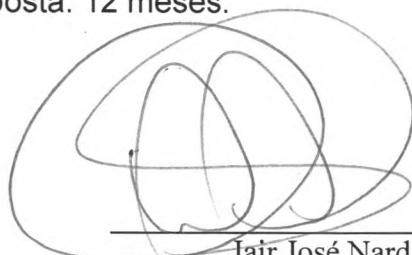
Valor Total R\$ (Duzentos e setenta e seis mil reais)

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL.

Validade da Proposta: 12 meses.

P.M.C.
Fis. 77
Rub. 2

Cláudia 20 de Outubro de 2017.



Jair José Nardi

CPF: 848.809.619-49

13.722.312/0001-50

TRANSPORTADORA XODO LTDA

TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO VII

TRANSPORTADORA XODO LTDA CNPJ: 13.722.312/0001-50

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 073/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TRANSPORTADORA XODO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 13.722.312/0001/50 e inscrição estadual n° 13424589-0, estabelecida a Av. Perimetral Sudeste, bairro centro, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.890-000, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/Mato Grosso, 20 de Outubro de 2017.



Jair José Nardi

CPF: 848.809.619-49

13.722.312/0001-50

TRANSPORTADORA XODO LTDA

**Av. Perimetral Sudeste, 10475 – Sala 01 – Centro
CEP 78890-000 – Sorriso – Mato Grosso**

| | |
|--------|----|
| P.M.G. | |
| Fis. | 37 |
| Rub. | 2 |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JAIR JOSE NARDI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
54770650 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
848.809.619-49 **09/11/1973**

FILIAÇÃO
FRANCISCO NARDI
JOSEFINA NARDI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
00064222520 **12/04/2020** **14/07/1992**

OBSERVAÇÕES
A; X

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
SORRISO, MT **08/05/2015**

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR **46048560682**
MT620859032

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1023572487

PROIBIDO PLASTIFICAR
1023572487

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 03 de outubro de 2017 Hora: 16:18
Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AZX 14312 Valor: fr. 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

- Tabelião substituto:
 Alexandre Jonathan da Silva Alexsandro José Vieira Dimas Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Ediney Cristina Schene Jordana Bergamini de Melo

P.M.C.

Fis 80
Rub [assinatura]

[Handwritten signatures and scribbles]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA




Eny da Costa Nardi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1429170-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/1999

NOME ENY DA COSTA NARDI

FILIAÇÃO JOAO AVELINO DA COSTA

NELI DA COSTA

NATURALIDADE CAPANEMA-PR DATA DE NASCIMENTO 11/11/1973

DOC ORIGEM C. CASM. LIV. B4 / LS. 53
TERM 953 SORRISO-MT

CPF 567478371-84

Reinaldo Barbosa Hortence
Coordenador de Identificação 069

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 100 - Sorriso - MT - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 16 de outubro de 2013 Hora: 16:58
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AIQ 33332 Valor: R\$ 2,20
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabellião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escriventes: Alexandre Jose Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Francisli Mayer Ana Paula Couto Dirlene Cristiane Schene Jordana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO MT
CODIGO DA SERVENTIA 174

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
567.478.371-34

Nome
ENY DA COSTA NARDI

Nascimento
11/11/1973

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
AGO/2009

BANCO DO BRASIL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 100 - Sorriso - MT - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 16 de outubro de 2013 Hora: 16:58
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AIQ 33333 Valor: R\$ 2,20
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabellião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escriventes: Alexandre Jose Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Francisli Mayer Ana Paula Couto Dirlene Cristiane Schene Jordana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO MT
CODIGO DA SERVENTIA 174

Eny da Costa Nardi

CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JAIR JOSÉ NARDI

Brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Gaurama-RS, nascido em 09 de novembro de 1973, filho de Francisco Nardi e de Josefina Nardi, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.477.065-0 SSP - PR., inscrito no CPF. sob o n.º 848.809.619-49, residente e domiciliado na Rua Lupicínio Rodrigues, n.º 1.498, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000; e

ENY DA COSTA NARDI

Brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Capanema-PR, nascida em 11 de novembro de 1973, filha de João Avelino da Costa e de Neli da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1429170-3 SSP - MT, inscrita no CPF. sob o n.º 567.478.371-34, residente e domiciliada na Rua Lupicínio Rodrigues, N.º 1.498, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso- CEP. 78.890-000;

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma **sociedade limitada**, que reger-se-á pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTADORA XODÓ LTDA.**, e terá sede e domicílio na **Av. Perimetral Sudeste, n.º 10.475, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- JAIR JOSÉ NARDI, subscreve e integraliza 90.000 (noventa mil) quotas, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- ENY DA COSTA NARDI, subscreve e integraliza 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

| SÓCIOS: | QUOTAS | PERC. | VALOR EM REAIS |
|--------------------|----------------|-------------|-----------------------|
| JAIR JOSÉ NARDI | 90.000 | 90% | R\$ 90.000,00 |
| ENY DA COSTA NARDI | 10.000 | 10% | R\$ 10.000,00 |
| TOTALIZANDO | 100.000 | 100% | R\$ 100.000,00 |

| | |
|-----|-----------|
| Fis | P.M.C. 42 |
| Rub | |

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - 174
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro / Cx. Postal 12 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 03 de outubro de 2017 Hora: 16:18
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AZX 14332 Valor: fr. 2,70
Cód. Cartório: 174 Cód. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Elétronico substituto: Alexandre Jose Vieira Pinca Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Alexandre Jonhann da Silva Ana Paula Couto Diptere Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade será a exploração das atividades de:

- a) **Transportes Rodoviário de Cargas em Geral e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustíveis)**

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em **01 de junho de 2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais dos sócios pertencem única e exclusivamente à sociedade, não respondendo por dívidas e nem sendo objeto de penhora por dívidas pessoais de seus sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **JAIR JOSE NARDI** e **ENY DA COSTA NARDI**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo administrarem a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

| | |
|--------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 83 |
| Rub | 20 |

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 03 de outubro de 2017 Hora: 16:18
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AZX 14333 Valor: fr. 2,70
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 474

Tabelião substituto:
 Alexandir Jonathan da Silva
 Anis Paula Couto
 Alexandre José Vieira
 Anis Paula Couto
 Daniel Dias Santos Santos
 Dielene Cristine Schene
 Francieli Mayer
 Jordana Bergmann de Mello

analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os Administradores **JAIR JOSE NARDI** e **ENY DA COSTA NARDI**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

| | |
|-----|----|
| Fls | 84 |
| Rub | |

3

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 03 de outubro de 2017 Hora: 16:18

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AZX 14334 Valor: fr. 2,70

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - Cód. Cartório: 174 Cód. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituído:
 Alexandre Jopathan da Silva Alesandro Jose Vieira Dinaia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dirleij Cristine Schene Jordana Bergmann de Melo

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

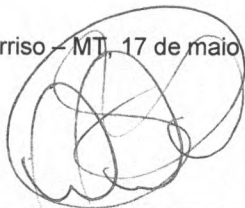
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

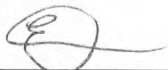
2º OFÍCIO SORRISO

Sorriso - MT, 17 de maio de 2011.



JAIR JOSE NARDI
- Sócio Administrador -

2º OFÍCIO SORRISO



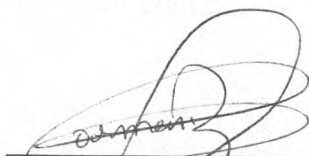
ENY DA COSTA NARDI
- Sócia Administradora -

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Reconheço por verdadeira a firma de: ENY DA COSTA NARDI (13934),
Terao: 347283

Sorriso, 18 de maio de 2011. Hs: 14:46 Distas R\$ 4,00
Atendente: Cirlei
Dou fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto
Escrivente: Francieli Mayer
CPF: 835.016.062-66

TESTEMUNHAS:



CARMEN BIN FALINSKI
RG - 707.192 SSP/MT



NADIR PAULO WONZ
RG - 862.085 SSP/MT

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/05/2011 SOB Nº 51201248389
Protocolo: 11/049033-9, DE 23/05/2011

TRANSPORTADORA XODÓ LTDA

JOAO GILBERTO CALVOSSO 9967006A
SECRETARIO GERAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Reconheço por verdadeira a firma de: JAIR JOSE NARDI (725), Terao: 347270

Sorriso, 18 de maio de 2011 Hs: 14:13 Distas R\$ 4,00
Atendente: Cirlei
Dou fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto

2º OFÍCIO SORRISO-MT

Fis P.M.C. 85
Rub

R\$4,00

Dineia Dias Sanchez Sampaio
Escrivente
CPF: 709.467.281-00

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICACAO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 03 de outubro de 2017 Hora: 16:18
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AZX 14335 Valor: fr. 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escrivente: Alexandre Jose Vieira Dineia Dias Sanchez Sampaio Francieli Mayer
 Ana Paula Cezari

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|-----------------------------------|
| NIRE 51201248389 | CNPJ 13.722.312/0001-50 |
| NOME EMPRESARIAL TRANSPORTADORA XODÓ LTDA | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016 |
| NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO | NÚMERO DO LIVRO 00004 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3B.5E.4C.7C.A4.C9.8A.60.7E.D2.46.CC.F9.75.97.E0.A6.23.A8.2D | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contador | 36886351915 | IRACI CARLOS CAMICIA:36886351915 | 788123904688711140 1 | 01/06/2016 a 01/06/2019 | Não |
| Administrador | 84880961949 | JAIR JOSE NARDI:84880961949 | 578369853280752117 1 | 12/05/2016 a 12/05/2019 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

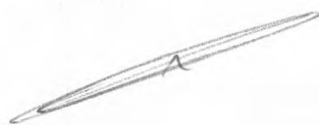
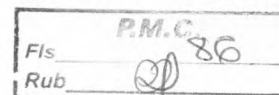
3B.5E.4C.7C.A4.C9.8A.60.7E.D2.46.CC
.F9.75.97.E0.A6.23.A8.2D-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/05/2017 às 12:05:59

2A.3A.1B.D6.D6.3F.93.CA
CB.51.62.B8.E3.3B.B4.1B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00001

Empresa: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA(0207)

CNPJ/CPF: 13.722.312/0001-50

End.: Avenida PERIMETRAL SUDESTE 10475-SALA 01-CENTRO - CEP: 78890-000

Município: Sorriso

UF: MT

Emitido em: 18/10/2017

Período: Janeiro a Dezembro de 2016

Data do encerramento: 31/12/2016

NIRE: 51.201.248.389

Dt.Registro: 25/05/2011

| | |
|--------------------------------|---------------------|
| A T I V O | 2.733.262,63 |
| ATIVO CIRCULANTE | 693.155,84 |
| NUMERARIOS | 194.087,42 |
| CAIXA | 194.087,42 |
| CAIXA | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 85.465,62 |
| BANCO BRADESCO S/A | 0,00 |
| BANCO DO BRASIL S/A | 0,00 |
| BANCO BRADESCO | 1,00 |
| BANCO DO BRASIL | 85.464,62 |
| APLICACOES FINANCEIRAS | 1.272,37 |
| BANCO BRADESCO S/A | 0,00 |
| BANCO BRADESCO | 1.272,37 |
| OUTROS CREDITOS | 395.246,64 |
| IRRF A RECUPERAR | 30.276,15 |
| COMPRA P/RECEBIMENTO FUTURO | 0,00 |
| PIS S/FATUR. A COMPENSAR | 1.267,37 |
| INSS A COMPENSAR | 385,64 |
| COFINS S/FATUR. A COMPENSAR | 5.837,58 |
| CONSÓRCIO NACIONAL RANDON | 37.654,47 |
| CONSÓRCIO BRADESCO | 6.535,47 |
| INSS RETIDO A RECUPERAR | 313.289,96 |
| ISS RETIDO A RECUPERAR | 0,00 |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 17.083,79 |
| PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | 17.083,79 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 2.040.106,79 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 12.361,84 |
| FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO OUROCAP | 12.361,84 |
| IMOBILIZADO | 3.175.151,32 |
| MAQUINAS EQUIP. E FERRAMENTAS | 0,00 |
| VEICULOS | 3.175.151,32 |
| DEPRECIACAO ACUMULADA | (1.147.406,37) |
| DEPREC. VEICULOS | (1.147.406,37) |

IRACI CARLOS CAMICIA

Rua Criciúma, 374 - Centro
 CEP- 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso
 Tec. Cont. CRC - PR 022.803/0-T-8 - CPF 368.863.519-15

| | |
|--------|----|
| P.M.C. | |
| Fis | 87 |
| Rub | 0 |

(Handwritten signatures and scribbles)

Balço Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00002

Empresa: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA(0207)

CNPJ/CPF: 13.722.312/0001-50

End.: Avenida PERIMETRAL SUDESTE 10475-SALA 01-CENTRO - CEP: 78890-000

Município: Sorriso

UF: MT

Emitido em: 18/10/2017

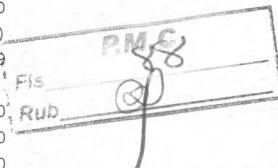
Período: Janeiro a Dezembro de 2016

Data do encerramento: 31/12/2016

NIRE: 51.201.248.389

Dt.Registro: 25/05/2011

| | |
|--------------------------------|---------------------|
| P A S S I V O | 2.733.262,63 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.307.548,28 |
| FORNECEDORES | 1.196.587,20 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | 1.196.587,20 |
| DEBITOS SOCIAIS | 15.431,22 |
| SALARIOS A PAGAR | 0,00 |
| INSS A RECOLHER | 14.906,70 |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | 274,48 |
| CONTRIB.SINDICAL A RECOLHER | 0,00 |
| 13o. SALARIO A PAGAR | 0,00 |
| PRO LABORE A PAGAR | 0,00 |
| CONTRIB ASSIST/CONFED RECOLHER | 250,04 |
| DEBITOS FISCAIS | 10.442,61 |
| ICMS A RECOLHER | 0,00 |
| ISS A RECOLHER | 0,00 |
| PIS S/FATUR. A RECOLHER | 1.484,50 |
| COFINS S/FATUR. A RECOLHER | 6.837,84 |
| IRPJ A RECOLHER | 0,00 |
| CONTRIB. SOCIAL A RECOLHER | 0,00 |
| FGTS A RECOLHER | 2.120,27 |
| OUTRAS EXIGIBILIDADES | 0,00 |
| CTA CORRENTE/BANCOS NEGATIVO | 0,00 |
| PROVISOES | 26.107,75 |
| PROV.P/FERIAS | 19.084,62 |
| PROV.P/13o.SALARIO | 0,00 |
| PROV.P/FGTS S/FERIAS | 1.526,76 |
| PROV.P/INSS S/FERIAS | 5.496,37 |
| PROV.P/FGTS S/13o.SALARIO | 0,00 |
| PROV.P/INSS S/13o.SALARIO | 0,00 |
| CONTAS A PAGAR | 58.979,50 |
| PREMIOS DE SEGUROS A PAGAR | 0,00 |
| (-) JUROS A APROPRIAR | (17.612,29) |
| BANCO DO BRASIL - BNDES | 76.591,79 |
| CONTRIBUIC.RETIDAS A RECOLHER | 0,00 |
| CONTRIBUICAO IRRF A RECOLHER | 0,00 |
| CONTRIB RETIDAS PIS/COFINS/CSL | 0,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 1.268.881,54 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 1.156.314,45 |
| BANCO BRADESCO S/A | 225.395,99 |
| BANCO DO BRASIL S/A | 476.345,67 |
| (-) JUROS A APROPRIAR - LP | (3.294,76) |
| BANCO J. SAFRA S/A | 12.166,82 |
| SCANIA BANCO S.A. | 375.789,84 |
| BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL SA | 69.910,89 |
| PARCELAMENTO DE IMPOSTOS | 112.567,09 |
| INSS PARCELADO | 0,00 |
| COFINS PARCELADO | 43.272,92 |
| PIS PARCELADO | 2.998,49 |
| IRPJ PARCELADO | 41.488,80 |
| CSLL PARCELADO | 24.806,88 |



IRACI CARLOS CAMICIA

Rua Criciúma, 374 - Centro
 CEP- 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso
 Tec. Cont. CRC - PR 022.803/0-T-8 - CPF 368.863.519-15

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: TRANSPORTADORA XODO LTDA(0207)

CNPJ/CPF: 13.722.312/0001-50

End.: Avenida PERIMETRAL SUDESTE 10475-SALA 01-CENTRO - CEP: 78890-000

Município: Sorriso

UF: MT

Emitido em: 18/10/2017

Período: Janeiro a Dezembro de 2016

Data do encerramento: 31/12/2016

NIRE: 51.201.248.389

Dt.Registro: 25/05/2011

| | |
|--------------------------------|------------|
| PATRIMONIO LIQUIDO | 156.832,81 |
| CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | 100.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 56.832,81 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 56.832,81 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 2.733.262,63.

(DOIS MILHOES SETECENTOS E TRINTA E TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Sorriso - MT / 31 DE DEZEMBRO DE 2016

IRACI CARLOS CAMICIA
CONTABILISTA
CPF: 368.863.519-15

CRC: 022.80310-8
RG: 124.176

IRACI CARLOS CAMICIA

Rua Criciúma, 374 - Centro
CEP- 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso
Téc. Cont. CRC - PR 022.80310-T-8 - CPF 368.863.519-15

TRANSPORTADORA XODO LTDA
JAIR JOSÉ NARDI
SOCIO GERENTE

CPF: 848.809.619-49 RG: 5.477.065-0

| | |
|-----|----|
| Fis | 89 |
| Rub | |

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA(0207)

CNPJ/CPF: 13.722.312/0001-50

End.: Avenida PERIMETRAL SUDESTE 10475-SALA 01-CENTRO - CEP: 78890-000

Município: Sorriso

UF: MT

Emitido em: 18/10/2017

Período: Janeiro a Dezembro de 2016

Data do encerramento: 31/12/2016

NIRE: 51.201.248.389

Dt.Registro: 25/05/2011

| | |
|--|-----------------------|
| VENDA BRUTA OPERACIONAL | 3.327.237,46 |
| VENDAS DE SERVICOS | 3.327.237,46 |
| DEDUCOES DE VENDAS | (396.474,93) |
| PIS S/FATURAMENTO DE COMERCIO | (56.460,70) |
| COFINS S/FATURAMENTO DE COMERCIO | (260.076,01) |
| I.S.S. | (79.938,22) |
| RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL | 2.930.762,53 |
| RECEITA LIQUIDA COMERCIAL E/OU EXPORTAÇÃO | (316.536,71) |
| RECEITA LIQUIDA C/ SERVICOS | 3.247.299,24 |
| CUSTOS DAS VENDAS | (406,49) |
| DAS MERCADORIAS VENDIDAS E/OU EXPORTAÇÃO | (406,49) |
| LUCRO BRUTO OPERACIONAL | 2.930.356,04 |
| LUCRO BRUTO COMERCIAL E/OU EXPORTAÇÃO | (316.943,20) |
| LUCRO BRUTO DE SERVICOS | 3.247.299,24 |
| DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS | (4.174.986,17) |
| DESPESAS C/ VENDAS | (2.924.427,14) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (608.399,08) |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | (29.770,50) |
| DESPESAS C/PESSOAL | (447.288,62) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (165.101,01) |
| RECEITAS OPERACIONAIS | 0,18 |
| O P E R A C I O N A L | (1.244.630,13) |
| RECEITAS/DESPESAS DESCONTINUADAS | (8.789,39) |
| DESPESAS DESCONTINUADAS | (8.789,39) |
| LUCRO DO EXERCICIO ANTES JUROS CAPITAL PROPRIO | (1.253.419,52) |
| ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL | (1.253.419,52) |
| ANTES DO IMPOSTO DE RENDA | (1.253.419,52) |
| LUCRO ANTES DAS PARTICIPACOES | (1.253.419,52) |
| LUCRO LIQUIDO DO PERIODO | (1.253.419,52) |

IRACI CARLOS CAMICIA
 Rua Cinciuma, 374 - Centro
 CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso
 Téc. Cont. CRC - PR 022.80310-T-8 - CPF 368.863.519-15

PMG
 Rub 90

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signature]
 Ju. La

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Folha: 00005

Empresa: TRANSPORTADORA XODO LTDA(0207)

CNPJ/CPF: 13.722.312/0001-50

End.: Avenida PERIMETRAL SUDESTE 10475-SALA 01-CENTRO - CEP: 78890-000

Município: Sorriso

UF: MT

Emitido em: 18/10/2017

Período: Janeiro a Dezembro de 2016

Data do encerramento: 31/12/2016

NIRE: 51.201.248.389

Dt.Registro: 25/05/2011

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Sorriso - MT / 31 DE DEZEMBRO DE 2016

IRACI CARLOS CAMICIA

IRACI CARLOS CAMICIA
CPF: 368.863.519-15
CONTABILISTA

RG: 1.729.110
CRC: PR022803014

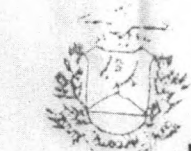
Rua Cícitima, 374 - Centro
CEP: 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso
Téc. Cont. CRC - PR 022.803/0-T-8 - CPF 368.863.519-15

TRANSPORTADORA XODO LTDA
JAIR JOSÉ NARDI
SÓCIO GERENTE

CPF: 848.809.619-49 RG: 5.477.065-0

| | |
|-----|------|
| | PM C |
| Fis | 91 |
| Rub | 01 |

Válido somente com o selo de autenticidade



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Sorriso - MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE SORRISO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.067.860/0001-42

Rua Canoas Nº 641 - - Bairro: Centro - Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000 Fone:(66) 3544-3600 Ramal:215

CERTIDÃO Nº: 45167

Inês Lopes Gomes, Distribuidor(a) da COMARCA DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA, CNPJ: 13.722.312/0001-50 referentes a FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Instalação do Sistema Eletrônico - PJe em 19/05/2016 e da Comarca:19/12/1992

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sorriso aos 5 de outubro de 2017.

E eu, desta Comarca digitei e assino,



Inês Lopes Gomes

Distribuidor

Inês M. O. Distribuidor

Distribuidor - Mat. 674

| | |
|--------|----|
| P.M.C. | |
| Fls | 92 |
| Rub | QJ |

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.722.312/0001-50 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/05/2011 |
| NOME EMPRESARIAL TRANSPORTADORA XODO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTADORA XODO | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV PERIMETRAL SUDESTE | NÚMERO 10.475 | COMPLEMENTO SALA 01 |
| CEP 78.890-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SORRISO |
| UF MT | TELEFONE (66) 3544-1225 / (66) 3544-1932 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO xodo@xodo.posto.com.br | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

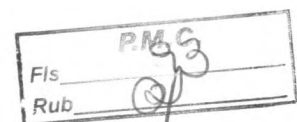
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/10/2017** às **15:44:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

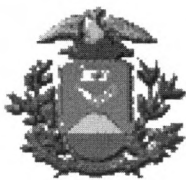
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



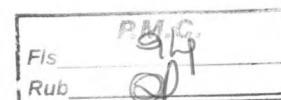
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



| | | | |
|---|---|--|---|
| Número de Inscrição Estadual 13424589-0 | C.N.P.J/C.P.F do Responsável 13.722.312/0001-50 | Data Início Atividade - SEFAZ 01/06/2011 | Data Validade Cartão 25/04/2019 |
| Razão Social / Nome do Produtor Rural TRANSPORTADORA XODÓ LTDA | | | |
| Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento TRANSPORTADORA XODÓ | | | |
| Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | | |
| Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4930-2/03 | | | |
| Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Endereço AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE, 10.475, SALA 01 | | | Distrito |
| Ponto de Referência ANEXO AO AUTO POSTO XODO | | | |
| Bairro CENTRO | CEP 78890-000 | Município SORRISO | UF MT |
| Caixa Postal | Fax (66) 3544-1225 | Correio Eletrônico XODO@XODOPOSTO.COM.BR | Telefone (66) 3544-1225 |
| CRC do Responsável PR-022803/OT-8 | | | |

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ





P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
ALVARÁ

Número/Exercício:

102/2017

Inscrição Municipal

8166

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Denominação Comercial

TRANSPORTADORA XODÓ LTDA

CPF/CNPJ:

13.722.312/0001-50

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Avenida PERIMETRAL SUDESTE, 10475, SALA 01

CENTRO

Alvará Bombeiro

Área Ocupada

Data de Início de Atividade

10CIBMN 043/2017

50,00

13/07/2011

Habite-se

Horario

Licença Ambiental

278/2016

Normal

Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromisso: Vigilância Sanitária

Atividade Principal

3.4930202 Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade(s) Secundária(s)

3.4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos

Observações:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (COMBUSTÍVEIS).

Validade: 31/12/2017

Diretor(a) Departamento de Tributação



31122017102201731122017137223120001508709603239076000162

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Emissão em: 22/02/2017

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - MT - Brasil - Site: sorriso.mt.gov.br - Tel: +55 (66) 3545-4700

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 23 de fevereiro de 2017 Hora: 15:38

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AVVY 59244 Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Ccd. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTADORA XODO LTDA
CNPJ: 13.722.312/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:41:28 do dia 01/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2018. ✓

Código de controle da certidão: **24DE.2F7D.8E58.081B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 29/09/2017 - 17:10:40

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020501391**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **29/09/2017**

Hora de Emissão: **17:10:42**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.424.589-0 - TRANSPORTADORA XODÓ LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **28/10/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TU2T7992TM2AB2T2**

Página 2 de 2

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

| | |
|-----|----|
| Fis | 98 |
| Rub | |



PREFEITURA DE SORRISO

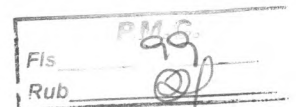
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

| | | |
|---|----------------------------|--------------------------|
| Número da Certidão 5270 | Processo/Protocolo | Exercício 2017 |
| Nome/Razão social TRANSPORTADORA XODO LTDA | | |
| Matricula (ID) 83068 | CPF/CNPJ 13722312000150 | RG/Inscrição Estadual |
| Endereço Avenida PERIMETRAL SUDESTE, 10475,SALA 01 | | Bairro CENTRO |
| Cidade SORRISO | Estado MATO GROSSO | CEP 78.890-000 |
| Finalidade PARA FINS GERAIS. | | |

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.



DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 04/12/2017 00:00:00

Sorriso/MT - 05/10/2017



017591090510201700000052702017032390760001620412201700000013722312000150

Código de Autenticidade: 1415948046

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço:
<http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#autenticidade>

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13722312/0001-50
Razão Social: TRANSPORTADORA XODO LTDA
Endereço: AV PERIMETRAL SUDESTE 10 475 SALA 01 / CENTRO / CUIABA / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2017 a 05/11/2017

Certificação Número: 2017100703404516287707

Informação obtida em 18/10/2017, às 15:52:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTADORA XODO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.722.312/0001-50
Certidão nº: 130608809/2017
Expedição: 12/06/2017, às 15:48:16
Validade: 08/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTADORA XODO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.722.312/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

| | |
|-----|------|
| Fis | PM.C |
| Rub | 301 |

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

(65) 3642-1341
Av. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, SEFAZ-MT
Centro Político Administrativo 78043-263 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

TRANSPORTADORA XODO LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL SUDESTE, nº 10.475, SALA 01
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Sorriso UF: MT
CEP: 78.890-000

CNPJ

13.722.312/0001-50

SÓCIOS

| CPF/CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|----------------|--------------------|
| 848.809.619-49 | JAIR JOSE NARDI |
| 567.478.371-34 | ENY DA COSTA NARDI |



Cuiabá, 24/08/2016

Andréia E. A. Ribeiro
Responsável pela Expedição

Procurador(a) do Estado
Mônica Paes de Siqueira
Subprocuradora-Geral Fiscal

PMG
Fls. *102*
Rub. *[Signature]*

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: 3D3RIIT275SX8PAZSBZ58X5HQVYCSP

| N.º Proc. Órgão | N.º CDA | Tipo do Processo | Situação |
|-----------------|---------|------------------|----------|
| | | | |

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - CNPJ: 03.507.415/0003-06
Av. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, SEFAZ-MT
Cuiabá-MT - Centro Político Administrativo 78043-263 - Tel: (65) 3642-1341

Página: 1 / 1



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **TRANSPORTADORA XODO LTDA**, localizada na Av. Perimetral Sudeste, Sala 01, nº 10475, Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.722.312/0001-50, venceu o procedimento licitatório pregão presencial nº. 005/2015, cujo objeto, Contratação de empresa para a execução dos serviços continuados de coleta de resíduos sólidos na estação de transbordo da contratante para o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados na área urbana do município de nova Ubiratã – MT, conforme contrato administrativo nº 012/2015, não havendo fatos supervenientes que desabonem o seu desempenho na prestação de serviço realizado no município. A empresa cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Nova Ubiratã - MT, 14 de março de 2016.

Mauro Odinei Soliani
Secretário Municipal de Administração

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 72 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 04 de julho de 2017 Hora: 16:19
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AYS 3292 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 / Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DO PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVEN

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva Alexandre José Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer Ana Paula Couto Dielise Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

Fls. 103
Rub. 20

TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO VI

TRANSPORTADORA XODO LTDA CNPJ: 13.722.312/0001-50

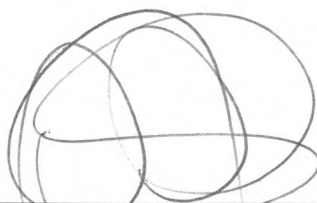
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 073/2017.

DECLARAÇÃO

TRANSPORTADORA XODO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 13.722.312/0001-50 e inscrição estadual N° 13424589-0 Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 quatorzes) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/ Mato Grosso, 20 de Outubro de 2017.



Jair José Nardi

CPF: 848.809.619-49

13.722.312/0001-50

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso



TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO VIII

TRANSPORTADORA XODO LTDA CNPJ: 13.722.312/0001-50

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 073/2017.

DECLARAÇÃO

TRANSPORTADORA XODO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 13.722.312/0001-50 e inscrição estadual nº 13424589-0 estabelecida Av. Perimetral Sudeste nº 10.475 sala 01 anexo Posto Xodo, bairro centro, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/ Mato Grosso, 20 de Outubro de 2017.



Jair José Nardi
CPF: 848.809.619-49

| | |
|-----|-----|
| Fls | 105 |
| Rub | 00 |

13.722.312/0001-50

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0

TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO IX

TRANSPORTADORA XODO LTDA CNPJ: 13.722.312/0001-50

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 073/2017.

DECLARAÇÃO

A Signatária TRANSPORTADORA XODO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 13.722.312/0001-50 e inscrição estadual n° 13424589-0 estabelecida Av. Perimetral Sudeste n° 10.475 sala 01 anexo Posto Xodo, bairro centro, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/ Mato Grosso, 20 de Outubro de 2017.

| | |
|------|-----|
| Fls. | CMC |
| Rub. | 106 |



Jair José Nardi

CPF: 848.809.619-49

13.722.312/0001-50

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0



TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO X

TRANSPORTADORA XODO LTDA CNPJ: 13.722.312/0001-50

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 073/2017.

DECLARAÇÃO

A Signatária TRANSPORTADORA XODO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 13.722.312/0001-50 e inscrição estadual n° 13424589-0 estabelecida Av. Perimetral Sudeste n° 10.475 sala 01 anexo Posto Xodo, bairro centro, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei que: DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE, EXPEDIDO PELO DETRAN, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE QUE SEGUEM EM ANEXO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/ Mato Grosso, 20 de Outubro de 2017.



Jair José Nardi

CPF: 848.809.619-49


| | |
|-----|----|
| Fis | 07 |
| Rub | 02 |

13.722.312/0001-50

TRANSPORTADORA XODÓ LTDA

Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PI - 02

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Carthina Franco

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001042363 DATA DE EXPEDICAO 12/07/1999

NOME Janaina Franco

FILIAÇÃO Zilá Franco Martins

NATURALIDADE Dourados-MS DATA DE NASCIMENTO 06/01/1982

DOC. ORIGEM C N 30.716 L A 49 F 286 V Dourados-MS

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

Alza F. de Moraes dos Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 931 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Cláudia-MT 11 de maio de 2017 15:40 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Charles Della

Selo Digital: AWQ 73619 R\$ 2,70

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



PM 109

Fis

Rub

REALBERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão SET/2008

CORREIOS

www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
003.252.541-92

Nome
JANAINA FRANCO

Nascimento
06/01/1982

Jul 16/17

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Cláudia-MT 11 de maio de 2017 15:40 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Charles Della

Selo Digital: AWQ 73620 R\$ 2,70

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Handwritten scribbles and marks.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDEZ EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1305610222

NOME
 FABIO DOTTO DALMASO

DOC. IDENTIFIC. / CREA. REGISTRO / UF
 11586532 SSP MT

CNPJ
 894.740.311-34

DATA NASCIMENTO
 08/10/1981

PLACAO
 ANTONIO ROBERTO
 DALMASO
 CLAUDIA APARECIDA DOTTO
 DALMASO

PERMISSAO
 ACC
 CAC. INE
 AE

NUMERO
 01849323581

VALIDADEZ
 03/10/2021

FINALIDADE
 11/06/2001

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1305610222

ASSINATURA DO PORTADOR

COMPROVAÇÃO
 Apto para Transporte Remunerado

LOCAL
 CLAUDIA, MT

ENTRADA EM VIGENCIA
 10/11/2016

46514990500
 47626932256

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 23/10/17
 Shuki Votshitz
 Prefeitura Municipal de Cláudia

PM.C
 Fis. 10
 Rub. 10

Handwritten signature and scribbles

Handwritten scribbles

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E
TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ nº 09.532.784/0001-73

NIRE: 51201062421

FABIO DOTTO DALMASO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 894.740.311-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1158653-2, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AV. FERREIRA MENDES, 507, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

JANAINA FRANCO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/01/1982, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 003.252.541-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 001042363, órgão expedidor SSP - MS, residente e domiciliado no(a) AV. FERREIRA MENDES, 507, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201062421, com sede Av. Gaspar Dutra, SN, Centro Cláudia, MT, CEP 78.450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.532.784/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade passa a exercer suas atividades no seu endereço sito à RUA AFONSO PENA, 894, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 06/04/2017 sob nº 20177949066

Protocolo: 17/794906-6 de 23/03/2017

NIRE: 51201062421

C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

Chancela: D81AC-D64C3-C7F28-40510-0FE9F-64DBD-E2F60-4F8/

Cuiabá, 10/04/2017

Req: 8170000084730

Kenneth Langner
Secretário Geral Em Substituição

Reconheço
Cláudia 2

497

*
fr
* 4
fret
* 49
muda
* 7112

CLÁUSULA

obrigações res

CLÁUSULA QU

arquivados e que
em vigor.

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

1. **FLAVIO JOSE DE SOUZA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 05/02/1974 na cidade São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná., com cartão do CPF nº 632.085.391-34 e cédula de identidade RG nº 996.069, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Rua Dom Aquino Correia, nº 1708, Bairro Campo Verde, com CEP nº 78.540-000, filho de Jose Antonio de Souza e Maria Vito Sabino de Souza;
2. **PAULO COSTA MORAES**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascida em 18/10/1986., na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com cartão do CPF nº 010.423.501-24 e cédula de identidade RG nº 1623915-6, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Rua Dom Aquino Correia, nº 1708, Bairro Campo Verde, , com CEP nº 78.540-000, filho de Francisco Edivaldo Moraes e de Valdilene Costa Silva Moraes; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira A sociedade girará sob o nome empresarial **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Dom Aquino Correia, nº 1,708, Bairro Campo Verde no município de Claudia, Estado de Mato Grosso com CEP: 78.540-000.

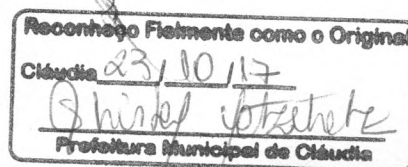
Cláusula Segunda O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME DOS SÓCIOS | QUOTAS | VALOR |
|----------------------|---------------|----------------------|
| Flavio Jose de Souza | 12.000 | R\$ 12.000,00 |
| Paulo Costa Moraes | 8.000 | R\$ 8.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | R\$ 20.000,00 |

Cláusula Terceira O objeto social da sociedade será explorar o ramo de Transportes Rodoviário municipal de passageiros, serviços de terraplanagens, construções, obras de engenharia, inclusive sob a forma de subempreitada.

Cláusula Quarta A sociedade iniciará suas atividades em 20/04/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)



Clausula Sexta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula Setima

A administração da sociedade caberá ao sócio **Flavio José de Souza** isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Clausula Oitava

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula Nona

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Clausula Decima

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Clausula Décima Terceira

O Administrador e socio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula Décima Quarta

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de casa um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros , e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Clausula Décima Quinta

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop/MT. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Flavio José de Souza
José de Souza



Roneo Costomero
Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 23/10/2017
Shirley Foltchete
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 115
Pub. 20

JUDICIAL
OFICIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas comprometendo-se por si e seus herdeiros cumpri-la fielmente em todos os seus termos e condições.

Claudia/MT., 20 de Outubro de 2004.

2º Ofício de Cláudia

Flavio Jose de Souza
Flavio Jose de Souza

2º Ofício de Cláudia

Paulo Costa Moraes
Paulo Costa Moraes

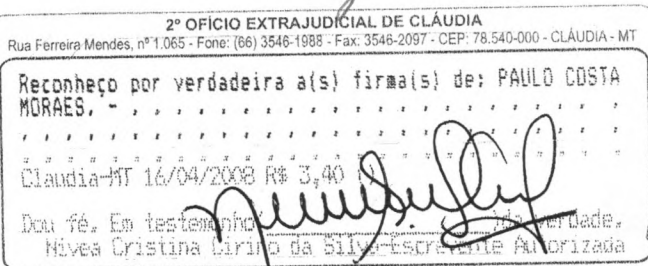
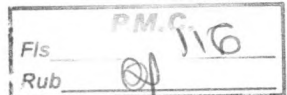
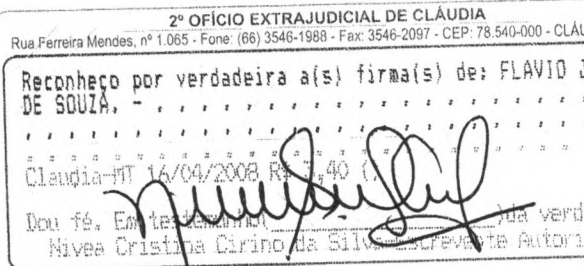
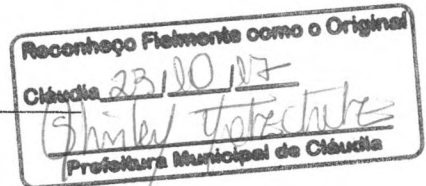
Testemunhas:

Gerson Anildo Cover

Gerson Anildo Cover RG. 996.058 SSP/MT - CPF: 651.768.551-00

Anildo Cover

Anildo Cover RG 858.395 SSP/PR - CPF 153.060.119-34



**C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E
TERRAPLANAGENS LTDA.**

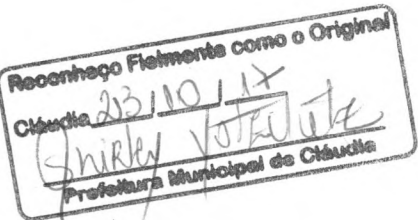
CNPJ/MF - 09.532.784/0001-73

NIRE - 51201062421

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

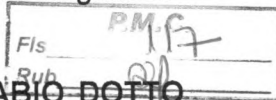
FLAVIO JOSE DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Dom Aquino Correia, nº 1708, Bairro Campo Verde com CEP: 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 632.085.391-34, e cédula de Identidade RG emitida no dia 01/02/1993 sob nº 996.069, expedida pela SSP/MT, nascido no município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, no dia 05/02/1974, filho de Jose Antonio de Souza e Maria Vito Sabino de Souza;

PAULO COSTA MORAES, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Dom Aquino Correia nº 1708 no Centro com CEP: 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 010.423.501-24, e cédula de Identidade RG sob nº 1623915-6, expedida pela SSP/MT, nascido no município de Cidade Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no dia 18/10/1986, filho de Francisco Edivaldo Moraes, e de Valdilene Costa Silva Moraes; sócios componentes da empresa denominada **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.**, com sede á Rua Dom Aquino Correia, nº 1708, Bairro Campo Verde, na cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP: 78.540-000 devidamente inscrita no CNPJ nº 09.532.784/0001-73, com Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob nº 51201062421, em 06/05/2008; **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social constitutivo, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:



CLAUSUA PRIMEIRA

Ingressam na sociedade os sócios **FABIO DOTTO DALMASO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Ferreira Mendes, 507 - Centro, CEP 78.540.000, devidamente inscrito no CPF nº 894.740.311-34, e cédula



Gláudio J. de Souza

Paulo Costa Moraes

Jonaina Franco

de Identidade RG emitida em 15/10/2003, sob nº 1158653-2, expedida pela SSP/MT, nascido em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 08/10/1981, filho de Antonio Roberto Dalmaso e Cleusa Aparecida Dotto Dalmaso; **JANAINA FRANCO**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Ferreira Mendes, nº 507 – Centro, CEP 78.540.000, devidamente inscrita no CPF nº 003.252.541-92, e cédula de Identidade RG emitida em 12/07/1999, sob nº 001042363, expedida pela SSP/MS, nascida em Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, aos 06/01/1982, filha de Zilá Franco Martins.

CLAUSULA SEGUNDA Retira-se da sociedade o sócio **FLAVIO JOSE DE SOUZA**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o qual cede e transfere neste ato as mesmas para o sócio ingressante Srº **FABIO DOTTO DALMASO**, qualificado neste instrumento, as quais dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA Retira-se da sociedade o sócio **PAULO COSTA MORAES**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o qual cede e transfere neste ato as mesmas quotas para o sócio ingressante Sr. **FABIO DOTTO DALMASO**, qualificado neste instrumento as quais dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA O Sócio ingressante **FABIO DOTTO DALMASO**, integraliza mais 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA A Sócia ingressante **JANAINA FRANCO**, integraliza neste ato 15.950 (quinze mil novecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato em moeda corrente do país

CLAUSULA SEXTA Os sócios ingressantes declaram neste ato conhecer a situação financeira da empresa, assumindo o Ativo e Passivo, direito e obrigações da parte assumida, a partir desta data para todos os efeitos legais.

CLAUSULA SETIMA Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da Lei, que não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis.

| | |
|-----|------------|
| Fis | P.M.C. 118 |
| Rub | 01 |

Reconhecido Publicamente como o Original
Claudia 23/10/17
Shirley Votzschke
Prefeitura Municipal de Claudia

Glávio J. de Souza

Paulo Costa Moraes

Janaina Franco

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIO DOTTO DALMASO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA

O Capital social da sociedade que era no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é neste ato alterado e fixado em R\$ 75.950,00 (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), dividido em 75.950 (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento originado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA DECIMA

Em decorrência da presente Alteração de Contrato, o Capital social no valor de R\$ 75.950,00 (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), dividido em 75.950 (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os novos sócios que compõem a sociedade:

| <u>NOME DOS SÓCIOS</u> | <u>%</u> | <u>QUOTAS</u> | <u>CAPITAL</u> |
|-------------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| FABIO DOTTO DALMASO | 79% | 60.000 | R\$ 60.000,00 |
| JANAINA FRANCO | 21% | 15.950 | R\$ 15.950,00 |
| TOTAL | 100% | 75.950 | R\$ 75.950,00 |

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Fica alterada neste ato a atividade da empresa para **Transportes Rodoviário de passageiros com itinerário municipal, transporte rodoviário de cargas em geral, interestadual, serviços de terraplanagens, construções, obras de engenharia, inclusive sob a forma de subempreitada.**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica neste ato alterado o endereço da sede para **Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro do município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP 78.540-000.**

Reconheço Fielmente como o Original
 Claudia 23/10/17
 Shirley Jakschewitz
 Secretária Municipal de Claudia

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações que não colidirem com os termos deste instrumento.

P.M.C.
 Fis. 119
 Rub. 00

Flávio J. Souza

Janaina Franco

Paulo Roberto Moraes

José Celso

E, por estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam o presente instrumento, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de duas folhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Claudia/Mt., 12 de agosto de 2009

Flávio José de Souza

Flavio Jose de Souza

CPF 632.085.391-34
Rg: 96069 SSP/MT

Paulo Costa Moraes

Paulo Costa Moraes
CPF 010.423.501-24
Rg: 1623915-6 SSP/MT

Fabio Dotto Dalmaso

Fabio Dotto Dalmaso
CPF 894.740.311-34
Rg: 1158653-2 SSP/MT

Janaina Franco

Janaina Franco
CPF 003.252.541-92
001042363 SSP/MS

TESTEMUNHAS

Gerson Anildo Cover

Gerson Anildo Cover
CPF: 651.768.551-00 / RG 996.058 SSP/MT

Maria Aparecida Hoffmann

Maria Aparecida Hoffmann
CPF: 958.246.001-63 / RG 13.639.84-6 SSP/MT



Cartório Villa
Rua Xerim, nº 288
CEP 18.540-000
União do Sul
ABN 23543



RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconhecido por verdadeira a(s) firma(s) de
Flávio José de Souza
Do que dou fé

União do Sul/MT

13 JAN. 2010

Reconheço Faltamente como o Original
Cláudia 23/10/17
Shirley Jotevitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 120
Rub. *[Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2010 SOB Nº: 20100092586
Protocolo: 10/009258-6, DE 21/01/2010

Empresa: 51 2 0106242 1
C.N.P.T. CONSTRUÇÕES,
TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS
LDA

[Signature]
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
686.834

Paulo Costa Moraes



Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 09.532.784 - C.T.T. CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 09.532.784/0001-73

UA de Domicílio: ARF SINOP-MT Código da UA: 01.301.07
Endereço: R AFONSO PENA 894
Bairro: CENTRO
Município: CLAUDIA CEP: 78540-000 UF: MT
Data de Abertura da Empresa: 06/05/2008
Situação no CNPJ: ATIVA
Responsável: 894.740.311-34 FABIO DOTTO DALMASO
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Principal: 4924-8/00 - Transporte escolar
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
06/05/2008 31/12/2013
01/01/2017 -

Sócios e Administradores

CPF: 894.740.311-34 FABIO DOTTO DALMASO % Capital Social: 79,00
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 003.252.541-92 JANAINA FRANCO % Capital Social: 21,00
SOCIO

Débitos/Pendências na Receita Federal

Ausência de Declarações

| DCTF (PA) | 2014 | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|-----------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | 2015 | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| | 2016 | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | |

Conta Corrente

CNPJ 09.532.784/0001-73

1345 - DCTF - MULTA ATRASO/FALTA

| PA/Ex | Dt.Vcto | Valor Original | Saldo Devedor | Unid. Monet. |
|------------|------------|----------------|---------------|--------------|
| 22/02/2017 | 22/06/2017 | 200,00 | 200,00 | REAL |

Notificação de lançamento: 000000000018840452086785

4406 - PGDAS-D - MULTA ATRASO/FA

| PA/Ex | Dt.Vcto | Valor Original | Saldo Devedor | Unid. Monet. |
|------------|------------|----------------|---------------|--------------|
| 02/01/2014 | 10/03/2017 | 50,00 | 50,00 | REAL |
| | | | 50,00 | REAL |

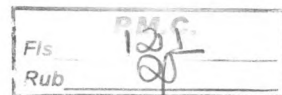
Notificação de lançamento: 000000009532784201311001

03/02/2014 10/03/2017 50,00

Notificação de lançamento: 000000009532784201312001

SIMPLES NAC.

| PA/Ex | Dt.Vcto | Valor Original | Saldo Devedor | Unid. Monet. |
|---------|------------|----------------|---------------|--------------|
| 07/2017 | 21/08/2017 | 1.602,00 | 1.602,00 | REAL |
| 08/2017 | 20/09/2017 | 1.478,40 | 1.478,40 | REAL |



Handwritten signature



ASSECON ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL

e-mail: gac.mt@terra.com.br

RUA CAMPOS SALES, 1061, CLAUDIA/MT – CEP: 78.540-000 – FONE: (66)3546-1257


DECLARAÇÃO

Eu, **Gerson Anildo Cover**, brasileiro, maior, casado, tec. em Contabilidade, residente e domiciliado neste município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 651.768.551-00, e registro no CRC nº MT-009317/O-2, abaixo assinado, declaro que sou responsável pelos serviços contábeis da empresa **CTT Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me**, firma jurídica de direito privado com sede no município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 09.532.784/0001-73, tem como seu ramo de atividades transportes rodoviário de cargas.

Declaro ainda que a empresa está isenta da apresentação de seus balanços e respectivos balancetes, mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, por motivo de estar inativa no ano de 2016.

E para que a mesma surta os seus efeitos legais previstos em lei, vai devidamente assinado para maior clareza.

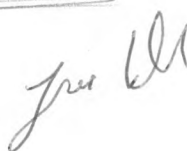
Cláudia/MT, 21 de Outubro de 2017


Fis. _____
Rub. _____ 23

Gerson Anildo Cover
Téc. Contábil
CPF: 651.768.551-00
CRC MT 009317/O-2

Gerson Anildo Cover
CPF: 651.768.551-00
CRC/MT 009317/O-8
CONTADOR











Válido somente com o selo de autenticidade



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5109

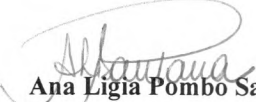
Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: C.T.T CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME, CNPJ: 09.532.784/0001-73 referentes a AÇÕES DE FALAENCIA E CONCORDATA

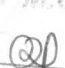
PERIODO DE BUSCA 1 ANO

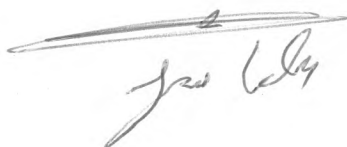
O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 5 de abril de 2017.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,


Ana Ligia Pombo Santana
Distribuidor



Fls. P.M.C. 124
Rub. 









Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.532.784/0001-73 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/05/2008 | |
| NOME EMPRESARIAL C.T.T. CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C.T.T. CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R AFONSO PENA | NÚMERO 894 | COMPLEMENTO | |
| CEP 78.540-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CLAUDIA | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSECON.FISCAL@HOTMAIL.COM | TELEFONE (66) 3546-1257 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.


Emitido no dia **21/10/2017** às **11:54:06** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



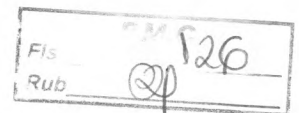
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



| | | | |
|--|---|--|---|
| Número de Inscrição Estadual 13415939-0 | C.N.P.J/C.P.F do Responsável 09.532.784/0001-73 | Data Início Atividade - SEFAZ 01/03/2011 | Data Validade Cartão 16/08/2019 |
| Razão Social / Nome do Produtor Rural C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGNES L | | | |
| Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento CTT CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANGAENS | | | |
| Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4924-8/00 - Transporte escolar | | | |
| Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4921-3/01 4929-9/01 4929-9/02 4930-2/02 | | | |
| Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Endereço UA AFONSO PENA ,894 ,. | | Distrito | |
| Ponto de Referência . | | | |
| Bairro CENTRO | CEP 78540-000 | Município CLÁUDIA | UF MT |
| Caixa Postal | Fax | Correio Eletrônico gersoncover@hotmail.com | Telefone (66) 3546-1257 |
| CRC do Responsável MT-009317/PP-2 | | | |

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2017

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

27797

Reg. do Alvará

276

Razão/ Contribuinte:

C.T.T. CONSTRUCOES, TRANSP. E TERRAPLANAGENS LTDA

Denominação Comercial:

C.T.T CONSTRUCOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS

Endereço:

Rua: RUA AFONSO PENNA, 894 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

| | | | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------|-------|
| CNPJ/ CPF | Inscrição Estadual | Registro na Junta | Início da Atividade | Funcionários | ISS % |
| 09.532.784.0001.73 | 13415939-0 | | 12/05/2008 | 0 | |

ATIVIDADE:

49.24-8-00 - Transporte escolar. 41.20-4-00 - Construção de edifícios. 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
71.12-0-00 - Serviços de engenharia. 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal. 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OBSERVAÇÃO:

| | | | |
|------------------|-------------|------------------|------------|
| LICENÇA ESPECIAL | PUBLICIDADE | ÁREA OCUPADA | VALIDADE |
| NÃO | NÃO | 0 M ² | 31/01/2018 |

Horário do Funcionamento:

NORMAL

Emitido em 17/04/2017

Reconheço Fielmente como o Original

Cláudia 23/10/17

Shirley Totachibe

Prefeitura Municipal de Cláudia



Eder N. Wertz
Chefe de Departamento de Tributação
Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

Fls 127
Rub

Handwritten signature

Handwritten signatures and marks



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.T.T. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME
CNPJ: 09.532.784/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:46:47 do dia 07/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2017.

Código de controle da certidão: **82DD.9A4A.D8A9.FAB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

| | |
|-----|-----|
| Fis | 128 |
| Rub | |

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Usuário: MT009317PP2 - GERSON ANILDO COVER

Data: 23/05/2017 - 09:36:46

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0019332993**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **27/04/2017**

Hora de
emissão: **14:32:51**

Certidão fornecida para: **13.415.939-0**

Nome: **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E
TERRAPLANAGNES L**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **26/05/2017.**

| | |
|-----|-----|
| Fls | 129 |
| Rub | 20 |

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TA7A7TT2ABA7U299**

Página 1 de 2

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso****Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Usuário: MT009317PP2 - GERSON ANILDO COVER

Data: 23/05/2017 - 09:36:46

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0019332993****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: 27/04/2017


Hora de Emissão:

14:32:51

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
09.532.784/0001-73 - C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGNES L - Contribuinte
com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
09.532.784/0001-73 - C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGNES L - Contribuinte
com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de IPVA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.brEsta Certidão tem validade até **26/05/2017**Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado.Código de Autenticação : **TA7A7TT2ABA7U299**

Página 2 de 2


[Menu Principal] [Encerrar]

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

| | |
|-----|---------|
| Fls | PMG 130 |
| Rub | |



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME
T I. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, nº 894
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Cláudia UF: MT
CEP: 78.540-000

CNPJ
09.532.784/0001-73

SOCIOS

| CPF/CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|----------------|---------------------|
| 003.252.541-92 | JANAINA FRANCO |
| 894.740.311-34 | FABIO DOTTO DALMASO |



Cuiabá, 20/04/2017

Responsável pela Expedição
Celsoimar Joaquim de Jesus
Técnico PGE - Mat. 67478

Procurador(a) do Estado
Romeu Júlio Tomaz
Procurador do Estado
OAB-MT 3791

P.M. F31
Fls. 01
Rub. 01

OBSERVAÇÕES

1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
3 - Autenticador desta certidão: 2HSKHB4S IIP0FUYJFBC87XG9X5LA6I

| Nº Proc. Órgão | N.º CDA | Tipo do Processo | Situação |
|----------------|---------|------------------|----------|
|----------------|---------|------------------|----------|

Reconheço Firmante como o Original
Cláudia 02/05/17

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101
www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0359 / 2017

Contribuinte

Nome / Razão Social

C.T.T. CONSTRUCOES, TRANSP. E TERRAPLANAGENS LTDA

CPF/CNPJ

09.532.784/0001-73

Endereço

RUA AFONSO PENNA

Nº

894

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

C.T.T CONSTRUCOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS

Atividade

49.24-8-00 - Transporte escolar. 41.20-4-00 - Construção de edifícios. 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia. 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal. 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de

Início das Atividades

12/05/2008

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

Referência

2017

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 23/10/2017 às 07:03

Certidão válida até 19/11/2017 -

Usuário: EDER WENTZ



Eder N. Wentz
Chefe do Departamento de Tributação

Fls. P.M.C. 1328
Rub.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09532784/0001-73
Razão Social: C T T CONSTRUCOES TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA
Nome Fantasia: C T T CONSTRUCOES TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS
Endereço: RUA DOM AQUINO CORREIA 1708 / CAMPO VERDE / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

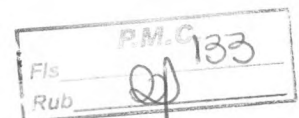
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2017 a 01/11/2017

Certificação Número: 2017100302520262818879

Informação obtida em 21/10/2017, às 10:54:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.T.T. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.532.784/0001-73

Certidão nº: 138907458/2017

Expedição: 21/10/2017, às 10:54:58

Validade: 18/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.T.T. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - M**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.532.784/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

| | |
|--------|-----|
| P.M.C. | |
| Fis. | 134 |
| Rub. | |

ASSECON CONTABILIDADE

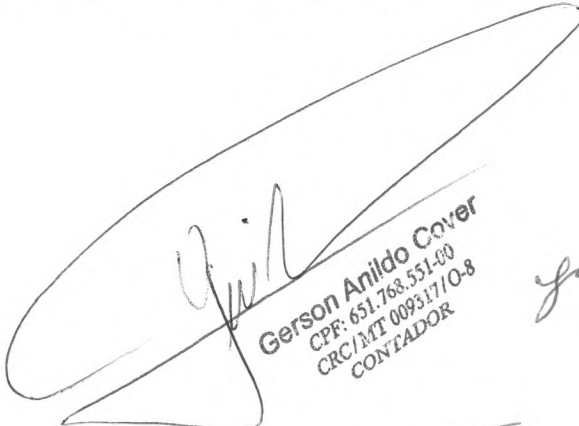
GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS
Rua Campos Salles, 1061 – Centro
Claudia/MT., CEP 78540.000
Telefax (0xx66) 546-1257 - site: www.asseconfiscal.com.br

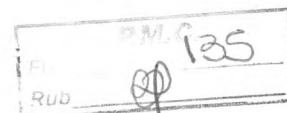
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.127/0001-94 e Inscrição Estadual 13.318.847-7, situada Rua Campos Sales, 1061, Centro de Claudia, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sr. **Gerson Anildo Cover**, com CPF 651.768.551-00, atesta para os devidos fins que a empresa, com denominação **CTT Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me** inscrito no CNPJ sob nº 09.532.784/0001-73 e Inscrição Estadual nº 13.415.939-0, situada na Rua Afonso Pena, 894, Centro de Cláudia MT, Prestou serviços referente a Transportes rodoviário de cargas, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Claudia/MT., 21 de Outubro de 2017


Gerson Anildo Cover
CPF: 651.768.551-00
CRC/MT 00931710-8
CONTADOR









C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me

Rua Afonso Pena, 894,
CEP 78.540-000 – Centro– Cláudia – MT

ANEXO VI

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me

CNPJ 09.532.784/0001-73

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT LICITAÇÃO N° 073/2017

DECLARAÇÃO

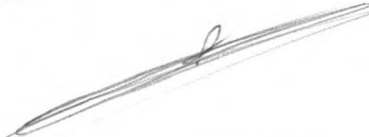



C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.532.784/0001-73 e inscrição estadual n° 13.415.939-0, estabelecida a Rua Afonso Pena, 894, Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não Possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V. art. 27, da lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 21 de Outubro de 2017

| | | |
|-----|----|----|
| Fis | PM | 36 |
| Rub | | |




C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me

Rua Afonso Pena, 894,
CEP 78.540-000 – Centro– Cláudia – MT

ANEXO VIII

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me

CNPJ 09.532.784/0001-73

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT

LICITAÇÃO N° 073/2017

DECLARAÇÃO

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.532.784/0001-73 e inscrição estadual n° 13.415.939-0, estabelecida a Rua Afonso Pena, 894, Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 21 de Outubro de 2017

| | |
|-------|-----|
| P.M.C | |
| Fis | 137 |
| Rub | 02 |

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. - Me







C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me

Rua Afonso Pena, 894,
CEP 78.540-000 – Centro– Cláudia – MT

ANEXO IX

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me

CNPJ 09.532.784/0001-73

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT

LICITAÇÃO N° 073/2017

DECLARAÇÃO

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.532.784/0001-73 e inscrição estadual n° 13.415.939-0, estabelecida a Rua Afonso Pena, 894, Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

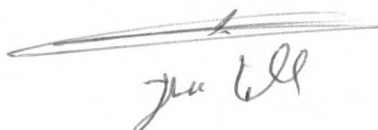
Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 21 de Outubro de 2017

| | |
|-----|-----|
| Fls | 138 |
| Rub | |

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. - Me



C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me

Rua Afonso Pena, 894,
CEP 78.540-000 – Centro– Cláudia – MT

ANEXO X

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me

CNPJ 09.532.784/0001-73

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT

LICITAÇÃO N° 073/2017

DECLARAÇÃO

C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.532.784/0001-73 e inscrição estadual n° 13.415.939-0, estabelecida a Rua Afonso Pena, 894, Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:


DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE, EXPEDIDO PELO DETRAN, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE QUE SEGUEM EM ANEXO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 21 de Outubro de 2017


C.T.T Construções, Transportes e Terraplanagens Ltda. - Me

| | |
|-----|---|
| Fls | P.M.C. 139 |
| Rub |  |


José Cle





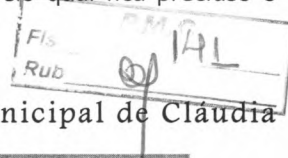


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 R.P

Aos Vinte e três dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 674/2017, de 29/09/2017 e a Sr^a Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, convidado Sr. Oldemar Ivanio Ortiz - Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **073/2017**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **C.T.T CONSTRUÇÃO, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 09.532.784/0001-73, representada pelo Sr. Fabio Dotto Dalmaso, Portador do CPF nº. 894.740.311-34 e RG nº 11586532 SSP/MT, e a empresa **TRANSPORTADORA XODO LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº. 13.722.312/0001-50, representada pelo Sr. José Loch, Portador do CPF nº. 492.819.419-53 e RG nº. 3.475.626-0 SSP/PR, as empresas citadas acima, apresentaram credenciamento faltando documentações, a empresa **C.T.T CONSTRUÇÃO, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**, não apresentou a cópia do contrato social e termo de credenciamento, Letra B e C do Item 4.4 Credenciamento Pessoa Jurídica do Edital, e a empresa **TRANSPORTADORA XODO LTDA**, não apresentou a declaração de concordância de todos os termos do estabelecidos do Edital, (anexo VII), ficando impedidas de dar lance no ato do certame. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde a empresa **C.T.T CONSTRUÇÃO, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**, apresentou proposta para o serviço no valor de R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), o M³, quantidade solicitada 4.800M³, totalizando o valor de R\$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital, a empresa **TRANSPORTADORA XODO LTDA**, apresentou proposta para o serviço no valor de R\$ 57,50 (cinquenta sete reais e cinquenta centavos), o M³, quantidade solicitada 4.800M³, totalizando o valor de R\$ R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil), validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital. Sagrando-se vencedora a Empresa **TRANSPORTADORA XODO LTDA**, com R\$ 57,50 (cinquenta reais e sete e cinquenta centavos), M³, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A pregoeira então aceitou o valor visto que está abaixo do valor de referência. Na fase de abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa **TRANSPORTADORA XODO LTDA**, apresentou a certidão de Falência e Concordata sem a devida autenticação, item 8.1, 2, alínea C (Qualificação Econômico Financeiro), e a Certidão da Procuradoria Geral do Estado vencida, item 8.1,3 alínea F, (Regularidade Fiscal), sendo então desabilitada. Abrimos a documentação da empresa **C.T.T CONSTRUÇÃO, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**, onde foi constatado que a empresa apresentou a certidão de Falência e Concordata Vencida, item 8.1, 2 alínea C, (Qualificação Econômica Financeira), certidão Federal, vencida, item 8.1, 3 alínea D (Regularidade Fiscal), Certidão Estadual, vencida item 8.1,3 alínea E, Certidão da Procuradoria do Estado (PGE) vencida, ITEM 8.1,3 alínea F, e a Declaração de Concordância de todos os Termos do Edital, modelo anexo VII (qualificação técnica Pessoa Jurídica) item 8.1 alínea C. Tornando-se assim, desabilitadas para o serviço. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, os representantes ainda presentes, não se manifestaram motivo pelo qual fica precluso o



Prefeitura Municipal de Cláudia




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **073/2017** R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio - Hemilia Fernanda Tiedt


Fiscal de contrato: Oldemar Ivanio Ortiz


Participantes:



**C.T.T CONSTRUÇÃO, TRANSPORTES E
TERRAPLANAGENS LTDA ME**

Fabio Dotto Dalmaso


TRANSPORTADORA XODO LTDA

José Loch

| | |
|------|---|
| Fls. | 142 |
| Rub. |  |



Prefeitura Municipal de Cláudia



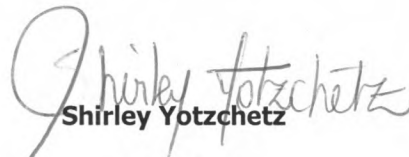
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

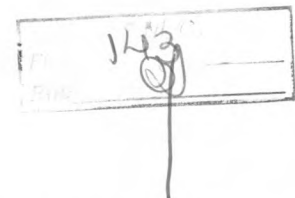
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa habilitada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017 R.P**, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 23 de Outubro de 2017.


Shirley Yotzchetz

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

Visto:

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86-2017 REGISTRO DE PREÇO - MENOR

PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino de Cáceres – MT e setores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as descrições, especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência:

Realização: 07 de novembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de novembro de 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559 2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87-2017 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição materiais e equipamentos odontológico, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertencentes ao município. As quantidades constantes do anexo único são estimativas para o consumo anual nas respectivas unidades de saúde.

Realização: 09 de novembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, Jardim Celeste ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de outubro de 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

Portaria nº 690/2017
De 16 de outubro 2017.

Nomeia Equipe Técnica de Gestão Ambiental Municipal de Canarana-MT e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, integrantes do quadro de efetivos do Município de Canarana – MT, para compor a Equipe Técnica de Gestão Ambiental Municipal de Canarana-MT, que atuará no controle, monitoramento, licenciamento e fiscalização de atividades de impacto ambiental local, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 85/2014, ou outras que vierem a substituí-la.

A) Licenciamento Ambiental:

- Aline Pilocelli – Engenheira Florestal - CREA/MT 028982;
- Luiz Fernando Tonini – Médico Veterinário - CRMV 4125;
- Gustavo Henrique Machado Alves – Engenheiro Civil –

CREA/MT 133255;

B) Fiscalização:

- Gleicekele Rodrigues Lima – Fiscal Ambiental;
- C) Assessoria Jurídica:
- Walter Custódio da Silva - Procurador Jurídico - OAB/MT

19491.

afixação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

portaria 615/2015. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a

16 de outubro de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão trator cavalo mecânico com motorista, para atender a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 08/11/2017 às 13h30min (Horário Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 23 de Outubro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa habilitada no certame, decide CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 R.P, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 23 de Outubro de 2017.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

PREÇOS

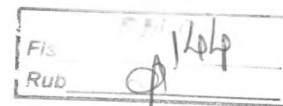
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 REGISTRO DE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 07 de Novembro de 2017, estará recebendo as propostas e documentos de habilitação, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 23 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Considerando o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso II, art. 29, inciso I e art. 7º, inciso I da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005 com alterações dadas pela Lei Municipal n. 749 de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 028 de 23 de dezembro de 2002, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos de Canarana/MT, Lei Complementar n.º 123 de 02 de setembro de que dispõe sobre a reestruturação do plano do Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da municipalidade e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.279 de 20 de janeiro de 2017 que estabelece índice da revisão geral dos servidores do Poder Executivo de Canarana – MT

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte vitalício e temporário**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Leiliane Gomes de Matos**, brasileira, companheira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0867777265 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 011.305.785-77, residente e domiciliada neste município, servidora ativa no cargo de Técnica em Enfermagem – 40 h, Classe "A", Nível "03", matriculada sob n. 3570, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Canarana/MT, sendo rateado da seguinte forma: no percentual de 33,33 % (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) em favor do **Sr. Tiago Vinício Boaes Dorneles**, brasileiro, companheiro, portador do RG n.º 1504932 – SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 004.820.291-61, no percentual de 33,33% (trinta e três inteiros trinta e três centésimos por cento) para o filho menor **Paulo Vinicius de Matos Dorneles**, nascido em **20/09/2012**, representado legalmente pelo genitor Sr. Tiago Vinício Boaes Dorneles, e 33,33% (trinta e três inteiros trinta e três centésimos por cento) para a filha menor Maria Clara de Matos Nogueira, nascida em 24/07/2008, que terá sua cota parte reservada por ausência de documentos (guarda/tutela) para representação legal, conforme processo administrativo do PREVICAN, n.º 2017.07.20757P, a partir de **01/08/2017**, data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data 01 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 19 de outubro de 2017.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE EQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°024/2017

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: DANILO ANDRADE BARBOSA 07294143960

CNPJ: 26.470.967/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT.

VIGENCIA: 20/04/2017 à 20/04/2018.

Valor Unitário Gás de Cozinha: R\$ 95,57 (noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2017

DESIGNA GRUPO PARA ESTUDO E IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO PÔR DO SOL.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para compor Grupo destinado ao estudo e implementação das medidas necessárias para Regularização Fundiária do Bairro Pôr do Sol.

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Renato de Almeida Orro Ribeiro – Procurador Geral do Município

b) Ademir Rodrigues da Silva – Ouvidor Municipal

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho – Bozó

b) Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira – Carlinhos PT

III – Representantes da Associação de Moradores do Bairro Pôr do Sol:

a) Odenir Ferreira de Pinho

b) Jolenil do Carmo Vasconcelos Martins

IV – Representantes da Associação de Moradores e Proprietários do Residencial Pôr do Sol:

a) Vera Lucia da Silva Rondon

b) Luccas Fernandes Figueiredo

V – Representantes da Associação de Moradores Assentados do Recanto dos Pássaros:

a) Marcio José Pereira da Silva

b) Miriam de Pinho da Silva

Art. 2º. O Ministério Público Estadual, representado pelo Promotor de Justiça, Leandro Volochko, acompanhará as reuniões do Grupo, devendo ser comunicado previamente das datas das reuniões, bem como ser informado e consultado sobre todos os atos a serem praticados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 23 de outubro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

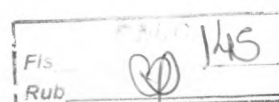
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa habilitada no certame, decide CANCELAR o PRE-



GÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 R.P, tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 23 de Outubro de 2017.

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 07 de Novembro de 2017, estará recebendo as propostas e documentos de habilitação, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 23 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 942/2017

O Excelentíssimo Senhor. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do funcionamento do sistema de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e para o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em vigor, determina em seu artigo 31, que os municípios sejam submetidos a um controle interno, sendo este um instrumento de autocontrole;

CONSIDERANDO, que o cargo de Controlador Interno deste Município se encontra temporariamente vago em virtude do afastamento preventivo do seu titular, o qual responde a Processo Administrativo Disciplinar, confor-

me Portaria nº 922/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, edição do dia 29/09/2017;

CONSIDERANDO, que não há disponibilidade de servidor público efetivo com conhecimento na área de controle interno para suprir a vacância temporária do cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR **ADMAR AGOSTINI MANICA**, advogado, nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, através da Portaria nº 490 de 03 de abril de 2.017, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal para exercer as funções do Cargo de Controlador Interno, durante o afastamento/impedimento se seu titular, a partir de 17 de outubro de 2017, fazendo jus à remuneração do cargo de Controlador Interno, devendo tal remuneração ser paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 17 de outubro de 2.017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 186/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da Sra. “MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo “I”, da Lei Municipal n.º 2.118/2008, de 31 de dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal n.º 2.913, de 21 de fevereiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de *aposentadoria especial por tempo de contribuição* à servidora **Sra. MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES**, portadora do RG. n.º 514952 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 362.223.561-68 e da Cédula Eleitoral de n.º 007365271864 Zona “023”, Seção “0005”, devidamente matriculada sob o n.º 159, contando com um total de 12.115 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, de serviços prestados, efetiva no cargo de **Professora, Classe “C”, Nível “07”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 111/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2017, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 16 de outubro de 2017.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Fl. 146
Rub. 00146